

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG
Número de Documentos	164 páginas
Quantidade e tipo de documentação	Resolução de 1966
Dia/ Mês/Ano	26/01/1966 a 07/12/1966
Formato	A4
Resumo	A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalizações de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para a leitura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

P. M. N. I.

GOVERNO

BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO

RESOLUÇÃO

1966

GABINETE

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

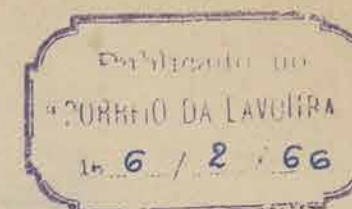


DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

RESOLUÇÃO 1836



"Isenta de Imposto predial o Centro
Espirita Irmãos Unidos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E SUA MESA PROMULGA NA CONFORMIDADE DA LEI,
A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica isento de imposto predial o prédio onde/
funciona o Centro Espirita Irmãos Unidos, sito a rua Rufino, /
823, em Mesquita, conforme preceito emanado pela Constituição/
do Estado, no seu artigo 76 - letra "b".

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 26 de janeiro de 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIMÉDIA
Geraldo Miguelotti - Presidente

Adecaré Aguiar - 1º Secretário

Octávio da Silveira Andrade
- 2º Secretário -



RESOLUÇÃO Nº 1.838

"Transfere bens de uso comum para a classe de bens dominicais do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum para a de bens dominicais do Município, na conformidade do disposto no artº 67 do Código Civil, uma área de terra de forma irregular, com 1.245,00m², de superfície, medindo 45,00ms pela av. Ruy Barbosa; 7,80ms na concordância desta com a rua Evaristo de Moraes; 9,50ms pela rua Evaristo de Moraes 7,80ms na concordância desta com a av. Senhor do Bonfim; 44,00ms pela av. Senhor do Bonfim; 7,50ms na concordância desta com a rua São João Evangelista; 17,50ms pela rua São João Evangelista e 7,50ms na concordância desta com a av. Ruy Barbosa, situada em Engenheiro Pe-dreira, 6º distrito deste Município, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, processo nº 4.299/50, e constando do plano de loteamento.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo precedente à Rio Light S/A, para // construção de uma sub-estação elétrica, revertendo ao patrimônio municipal a referida área, no caso de não utilização da mesma, no prazo de cinco (5) anos, nos fins previstos neste artigo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de janeiro
de 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito

João Luiz do Nascimento
29.1.66

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.839

"Autoriza o Prefeito a doar área de terra à Rio Light S/A, em Queimados, para construção de sub-estação de 25.000/6.000".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Rio Light S/A, os lotes de terreno ns. 184, 185, 186 e 187, com frente para a rua Olaria, e os de ns. 188, 189 e 190, com frente para a rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, situados em Queimados, 2º distrito deste Município, na "Vila / Pacaembú", pertencentes ao patrimônio Municipal, conforme es critura de 2 de agosto de 1956, lavrada nas notas do Cartório de Queimados, 1º 99, fls.84.

Art. 2º - Os lotes de terra objeto desta Resolu - ção se destinam, exclusivamente, à construção, pela Rio Light S/A, de uma sub-estação de 25.000/6.000.

Art. 3º - Os lotes a serem doados reverterão ao patrimônio Municipal, se a construção não for executada, no prazo de 5 anos, a partir da efetivação da doação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de janeiro de 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.840

"Concede anistia de impostos, taxas, etc. as vítimas das inundações".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica concedida anistia de impostos, taxas e outros quaisquer emolumentos as vítimas das inundações ultimamente verificadas.

Art. 2º - A fim de contar com a anistia conferida no artigo anterior, os prédios deverão ser verificados pela / fiscalização da Prefeitura mediante requerimento a ela dirigido pelo proprietário.

Art. 3º - O prazo para isenção pretendida no projeto em tela será pelo período de 1(hum) ano.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro de 1966


João Luiz do Nascimento
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.841

"Isenta do pagamento de licença ou quaisquer outros emolumentos aos prédios atingidos pela recente inundação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

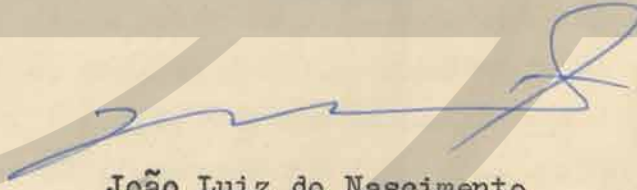
Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de licença para construção ou remodelação os prédios destruídos total ou parcialmente pela inundação recentemente verificada.

Art. 2º - Para ter direito ao que preceitua o artigo anterior os proprietários deverão encaminhar requerimento a Prefeitura que só poderá deferi-lo mediante vistoria feita por fiscal.

Art. 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de fevereiro
de 1966


João Luiz do Nascimento
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 1.842

"Abre Crédito Especial na importância de
Cr\$ 25 000.000 (vinte e cinco milhões de
cruzeiros) e dá outras providências".



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de março de 1966.



a. 1844.

RESOLUÇÃO Nº 1.842

"Abre Crédito Especial na importância de
Cr\$ 25 000.000 (vinte e cinco milhões de
cruzeiros) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 25 000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para fazer face ao pagamento da 2a. e última prestação à Companhia Fluminense de Empreendimentos, dívida decorrente dos termos da Resolução nº 1.245 de 13 de novembro de 1962.

Art. 2º * A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de março de 1966.

- João Luiz do Nascimento -

PREFEITO





RESOLUÇÃO Nº 1.843/66

"Autoriza a permuta de uma área de terra situada em VILA DE CAVA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar a área de terra com a superfície de 65.600m² de forma irregular, medindo 326,00ms e, linhas quebradas, sendo 176,00ms confrontando com os lotes de ns. 6 a 20, da quadra 1 e 150,00ms com a rua D. Eduardo; 140,00ms do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 21 da quadra 1; 344,00ms nos fundos, em dois lances: um de 119,00ms e outro de 225,00ms, confrontando com o Parque Santa Gilda e terras do Dr. Jatobá; 273,00ms pelo lado direito, confrontando com o Dr. Jatobá; pelas seguintes áreas: a) - constituída do lote nº 1 da quadra 52, de forma irregular, medindo 32,00ms de frente para a Estrada Montividéu, 56,00ms confrontando com o lote nº 2, 316,00ms confrontando com o lote nº 10, adiante descrito, 60,00ms confrontando com Manoel Pitombo e 286,00ms confrontando com uma área já doada à Prefeitura, com a superfície de 18.960m²; b) - lote nº 10 da quadra 52, de forma irregular, medindo 26,00ms pela rua Bonita, 60,00ms confrontando com o lote nº 9, 316,00ms confrontando com o lote nº 1 atrás descrito, 70,00ms confrontando com Manoel Pitombo e 296,00ms confrontando com o lote nº 11, com a superfície de 21.960m²; c) constituída de parte do lote 11 da quadra 52 com acesso pelos lotes 10 e 1, que lhes são adjacentes, é de forma retangular, medindo 120,00ms confrontando com a área remanescente do lote 11, 206,00ms confrontando com o lote nº 10, já descrito, 120,00ms confrontando com Manoel Pitombo e 206,00ms confrontando com parte do lote nº 34, com a superfície de 24.720m²; d) - constituída dos lotes 9 e 26 da quadra 28, medindo 12,00 ms de frente para a rua D. Lily, 60,00ms pela esquerda, confrontando com os lotes 8 e 25, 60,00ms pela direita, confrontando com uma área já doada à Prefeitura e 12,00ms nos fundos, confrontando com a rua D. Érica, com a superfície de 720,00m²; e) - constituída dos lotes 10 e 27 da quadra 28, medindo 12,00ms de frente para a

Parágrafo único - A área de propriedade desta Prefeitura - foi havida por escritura de 26 de agosto de 1957, lavrada nas notas do Tabelião do 4º Ofício desta Cidade, a fls. 38 do Livro 211/C/V, e as área de terra que em virtude da permuta passarão a pertencer à Municipalidade foram havidas, em maior porção, pelos seus atuais proprietários, CARL FISCHER e sua mulher, conforme es critura de 21 de dezembro de 1937, lavrada nas notas do Tabelião do 3º Ofício desta Cidade, devidamente transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, a fls.76 do livro "3-RR", sob o número de ordem 13.814 e escritura de 7 de janeiro de 1949, lavrada no citado Cartório do 3º Ofício desta Cidade, a fls. 59 do livro 60, também transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, a Fls. 51 do livro "3-BK", sob o número de ordem 22-794.

Art. 2º - A permuta se efetivará por escritura pública.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.844/66.

"Reconhece de utilidade pública o ESPORTE CLUBE CRUZEIRO DO SUL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o ESPORTE CLUBE CRUZEIRO DO SUL, situado no Bairro Cruzeiros do Sul, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito.

b. Luana,
10-4-68



RESOLUÇÃO Nº 1.845/66

RESOLUÇÃO Nº 1.845/66

"Abre crédito especial de Cr\$13.543.792, para atender a desapropriação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ Cr\$ 13.543.792 (TREZE MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E TRES MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), para atender as despesas com as desapropriações a que se referem os processos n.ºs. 17.455/65 e 1.352/66 respectivamente nas importâncias de Cr\$ 2.800.000 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), e Cr\$ 10. 743.792 (DEZ MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E TRES MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), decorrentes dos Decretos n.ºs 651/66 e 390/61.

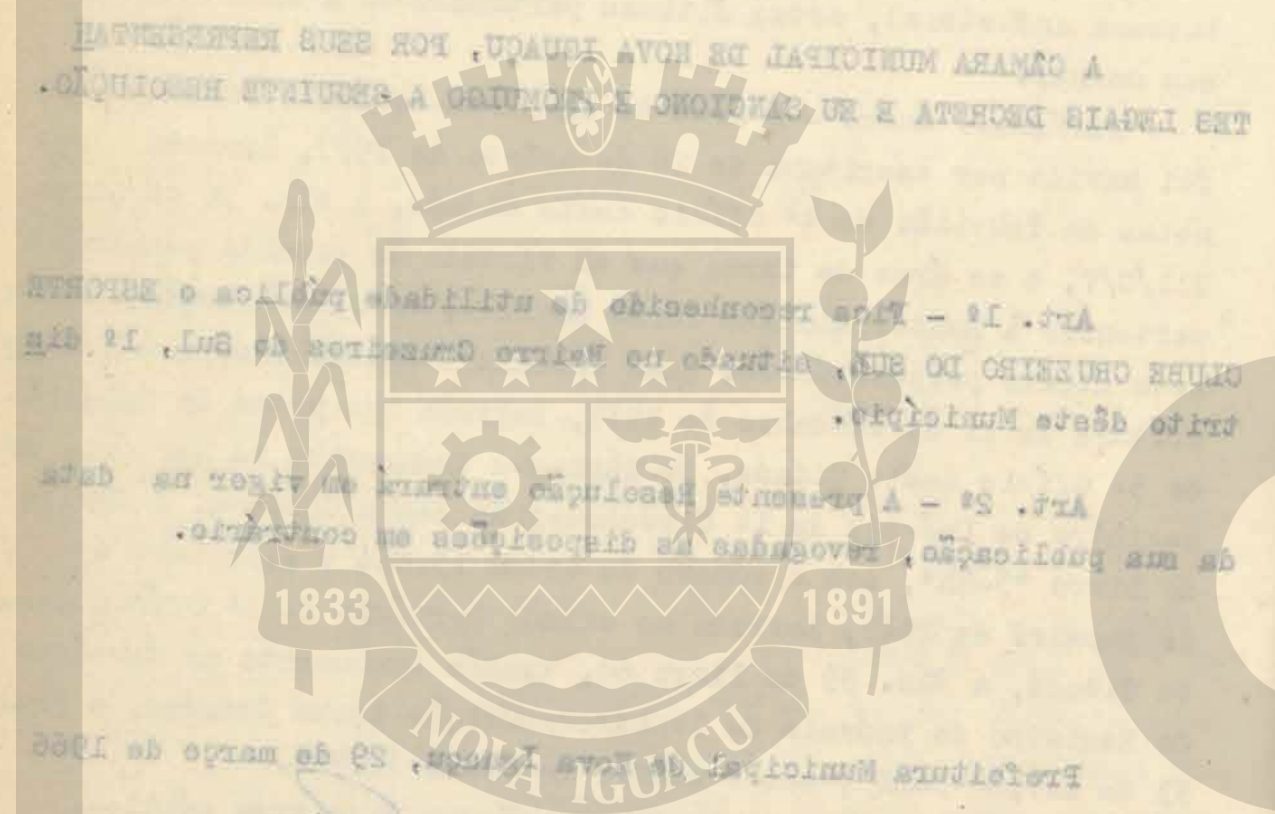
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de março de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Publicado no
JORNAL DA LAVORADA
10/4/66



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.846/66

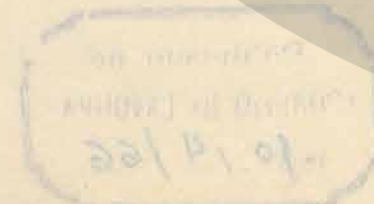
RESOLUÇÃO Nº 1.846/66

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN

Art. 1º - Fica aprovada e decretada a denominação de "NICOLAU COBELAS" a travessa que ligará a Praça Manoel Duarte à rua Maria Mendes Vecchi, em Mesquita, 5º distrito deste Município, cuja existência se originou da desapropriação da faixa de terra a que se refere a Resolução nº 1.695, de 5 de junho deste ano, publicada no "Correio da Lavoura" de 20 do mesmo mês e ano.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de março de 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.846/66

"Dá denominação a um logradouro público, na localidade de Mesquita".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN

Art. 1º - Passa a denominar-se "NICOLAU COBELAS" a travessa que ligará a Praça Manoel Duarte à rua Maria Mendes Vecchi, em Mesquita, 5º distrito deste Município, cuja existência se originou da desapropriação da faixa de terra a que se refere a Resolução nº 1.695, de 5 de junho deste ano, publicada no "Correio da Lavoura" de 20 do mesmo mês e ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de março de 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.847/66.

"Concede isenção de pagamento de imposto de Transmissão inter-vivos à Rede Federal S/A e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica concedida isenção de pagamento de Imposto de Transmissão Imobiliária Inter-vivos à Rede Ferroviária Federal S/A.

Art. 2º - A isenção a que se refere o art. 1º, destinar-se-á tão só, as transmissões imobiliárias decorrentes de desapropriações efetivadas neste Município, para a construção do leito ferroviário entre as localidades de Ambaí e Campos Elísios.

Parágrafo Único - Só se beneficiarão do que dispõe este artigo, as áreas de propriedade da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, cujas desapropriações já se tenham processado.

Art. 3º - Fica concedida, aos contribuintes do Imposto de Indústrias e Profissões, cujos estabelecimentos estejam sujeitos ao giro econômico, uma bonificação mensal de vinte por cento (20%).

Parágrafo Único - A bonificação de que trata este artigo só será concedida ao contribuinte que efetuar o pagamento do referido Imposto na época prevista na Resolução nº 1.648, de 28/11/1964.

Art. 4º - O contribuinte que não se valer da bonificação a que se refere o artigo 3º desta Resolução, ficará sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor, perdendo, inclusive, o direito à bonificação prevista no aludido artigo 3º.

Art. 5º - Os contribuintes do IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, que não tenham efetuado o seu respectivo pagamento, nas épocas próprias e relativas aos meses de janeiro e fevereiro deste ano, ficam isentos da multa de mora dos aludidos meses, desde que o façam até 15 de abril próximo vindouro, o pertinente a janeiro e até 15 de maio o alusivo ao mês de fevereiro.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto ao art. 3º, na parte de sua vigência, até 31/12/66.

RESOLUÇÃO Nº 1.847/66

Concede isenção de pagamento de Imposto de Transmissão de Imobiliária Inter-vivos à Rede Federal S/A e às outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETAM, E EM SEQUÊNCIA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida isenção de pagamento de Imposto de Transmissão de Imobiliária Inter-vivos à Rede Ferroviária Federal S/A.

Art. 2º - A isenção a que se refere o art. 1º, destina-se às transações imobiliárias decorrentes da desapropriação de áreas e concessão de faixas ferroviárias entre as localidades de Anil e Campos Elícticos.

Parágrafo Único - Se ao beneficiário do presente artigo, na época de proporção da desapropriação S/A, ou seja, desapropriação já se tenham processado.

Art. 3º - Fica concedida, aos contribuintes do Imposto de Transmissão de Imobiliária, a redução de 50% (cinquenta por cento) no valor devido.

Parágrafo Único - A bonificação de que trata este artigo só será concedida ao contribuinte que efetuar o pagamento do referido imposto na época prevista na legislação nº 1.847, de 28/11/66.

Art. 4º - O contribuinte que não se valer da bonificação a que se refere o artigo 3º desta Resolução, ficará sujeito ao pagamento das parcelas previstas na legislação em vigor, perdendo, inclusive, o direito à bonificação prevista no alínea artigo 3º.

Art. 5º - Os contribuintes do Imposto de Transmissão de Imobiliária, que não tenham efetuado o seu respectivo pagamento, nas épocas previstas e relativas aos meses de janeiro e fevereiro de cada ano, ficam isentos de multa de mora nos alíquotas mensais, desde que o pagamento seja efetuado até 15 de abril de cada ano, e pertencente a janeiro e até 15 de maio de cada ano, e relativo ao mês de fevereiro.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto ao art. 3º, na parte de sua vigência, até 31/12/66.

Continuação da Resolução nº 1.847/66

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de março de 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Resolução de N.º 1.848/66

Art. 1.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de março de 1966



1.966



RESOLUÇÃO Nº 1.848/66

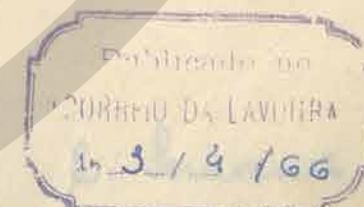
"Muda denominações de logradouros e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1.º - Passam a denominar-se, Rua JOSÉ HIPOLITO DE OLIVEIRA e RUA DO OUVIDOR, as atuais R. GUANABARA e R. JOSÉ HIPOLITO DE OLIVEIRA, respectivamente, no Rodoviário Arruda Negreiros, 1.º distrito deste Município.

Art. 2.º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1.º de abril 1966

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJJoão Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.849/66

Reconhece de utilidade pública o UNIÃO FUTEBOL CLUBE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o UNIÃO FUTEBOL CLUBE, situado a rua 1º de maio nº 98, Engenho Pequeno, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de abril 1966



João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.849/66.

"Reconhece de utilidade pública o UNIÃO FUTEBOL CLUBE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o UNIÃO FUTEBOL CLUBE, situado a rua 1º de maio nº 98, Engenho Pequeno, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de abril 1966

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento

Prefeito

João Luiz do Nascimento

Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

Jo. Sena, 16.4.66



RESOLUÇÃO Nº 1.850/66

RESOLUÇÃO Nº 1.850/66

"Dá nova denominação a rua Joá, em MORRO AGUDO, 1º distrito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Luiz Maria Ribeiro, a atual rua Joá, situada em Morro Agudo, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de abril de 1.966

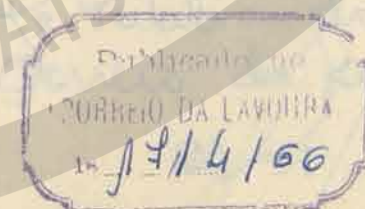
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - DERRO

João Luiz do Nascimento

Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS





RESOLUÇÃO Nº 1.851/66

"Da nova denominação e rua José, em Nova Iguaçu, RJ.
Art. 1º - Fica a denominação de Rua José, situada em Nova Iguaçu, RJ, alterada para Rua Neuza, com o mesmo número e quadra, compreendida nas ruas Maracanã, Urucânia e Dominicânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a denominação de Rua José, situada em Nova Iguaçu, RJ, alterada para Rua Neuza, com o mesmo número e quadra, compreendida nas ruas Maracanã, Urucânia e Dominicânia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de abril de 1966.
João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.851/66

"Considera de utilidade pública o ESPORTE CLUBE CAIOÁBA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Esporte Clube Caioába, entidade esportiva e beneficente, com sede a rua Neuza, na quadra compreendida nas ruas Maracanã, Urucânia e Dominicânia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de abril de 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito

De Publicado
Genival da Paiva
23/4/66



RESOLUÇÃO Nº 1.852

"Retifica o artigo 1º da Resolução nº 1.799,
de 23/11/65".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SE
GUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A concessão de que trata o artigo
1º da Resolução nº 1.799, de 23/11/65, é para MANOEL AGOSTI-
NHO DE LEMOS, e não como se lê nos mencionados artigo e Resolu-
ção.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de
abril de 1966.

[Handwritten signature]

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVORIA"
1º 4 / 5 - 66

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido de que trata o artigo 1º da Resolução nº 1.799, de 23/11/65, é para MANOEL AGOSTINHO DE LEMOS, e não como se lê nos mencionados artigo e Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito

[Handwritten notes]
Arquivo de Nova Iguaçu
12/4/66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.853

"Concede isenção do pagamento do Imposto de
Transmissão Inter-Vivos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento do
Imposto de Transmissão Inter-Vivos na doação que faz MARGARIDA DA
SILVA DUARTE ao Abrigo Irmã Catarina, situado em Mesquita, 5º dis-
trito deste Município, dos lotes nºs. 8 e 9, da quadra 50, da rua
Maranhão, na mencionada localidade, para construção de sua sede.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril
de 1.966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito.



RESOLUÇÃO Nº 1.854

"Doa ao Estado do Rio de Janeiro dois lotes de terra para construção de unidade médico-sanitária".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam doados, ao Estado do Rio de Janeiro, dois lotes de terra, pertencentes à Municipalidade, de n.ºs. 12 e 13, da Quadra 5 (Loteamento Vila Santa Terezinha) doados à Prefeitura pela firma Horácio Lemos e Cia. Ltda, por força do Decreto-Lei nº 58, localizados em Mesquita, entre a Rua Paraná e Avenida São Paulo (formando a esquina na desembocadura das referidas vias públicas), medindo 390m2 e 490m2, respectivamente, perfazendo uma área de 880m2.

Art. 2º - O imóvel, doado pelo artigo 1º, se destina à construção de uma unidade médico-sanitária pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Publicado no
"Diário da Manhã"
de 10-10-1967
na página 10-10-1967
de 1-04-66
na página 10-10-1967
de 1-04-66

RESOLUÇÃO Nº 1.855

"Reconhece de utilidade pública o ESPORTE CLUBE CADETE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Esporte Clube Cadete, situado a Rua Clara de Araujo, nº 1.178, Engenho Pequeno, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.855

"Reconhece de utilidade pública o ESPORTE CLUBE CADETE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Esporte Clube Cadete, situado a Rua Clara de Araujo, nº 1.178, Engenho Pequeno, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1966

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - COFERRO

João Luiz do Nascimento
Prefeito

b. Luvana,
16-4-66

RESOLUÇÃO Nº 1.856

"Reconhecimento de utilidade pública e promoção de obras de saneamento e saneamento básico"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



RESOLUÇÃO Nº 1.856

"Isenta do pagamento do imposto de licença de construção imóvel situado em Mesquita, 5º distrito deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento do imposto de licença de construção, para o imóvel a ser edificado - no lote de nº 9, da Quadra 50, da rua Maranhão, em Mesquita, 5º - distrito deste Município, destinado a instalação do "ABRIGO IRMÃ CATARINA", que tem por finalidade o amparo à velhice abandonada e assistência aos necessitados.

Art. 2º - Concluída a obra, se outro destino lhe for dado, ao responsável, aplicar-se-á a multa no valor correspondente ao salário mínimo vigente na época além dos demais elementos devidos.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Le. Sena
23-4-66



RESOLUÇÃO Nº 1.857

"Autoriza instalação de iluminação pública e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN-
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
instalar iluminação pública, na rua Luiz Lemos, trecho compreen-
dido entre a rua Azaleia e Belo Horizonte.

Art. 2º - A despesa decorrente com a obra corre-
rá por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril
de 1966.

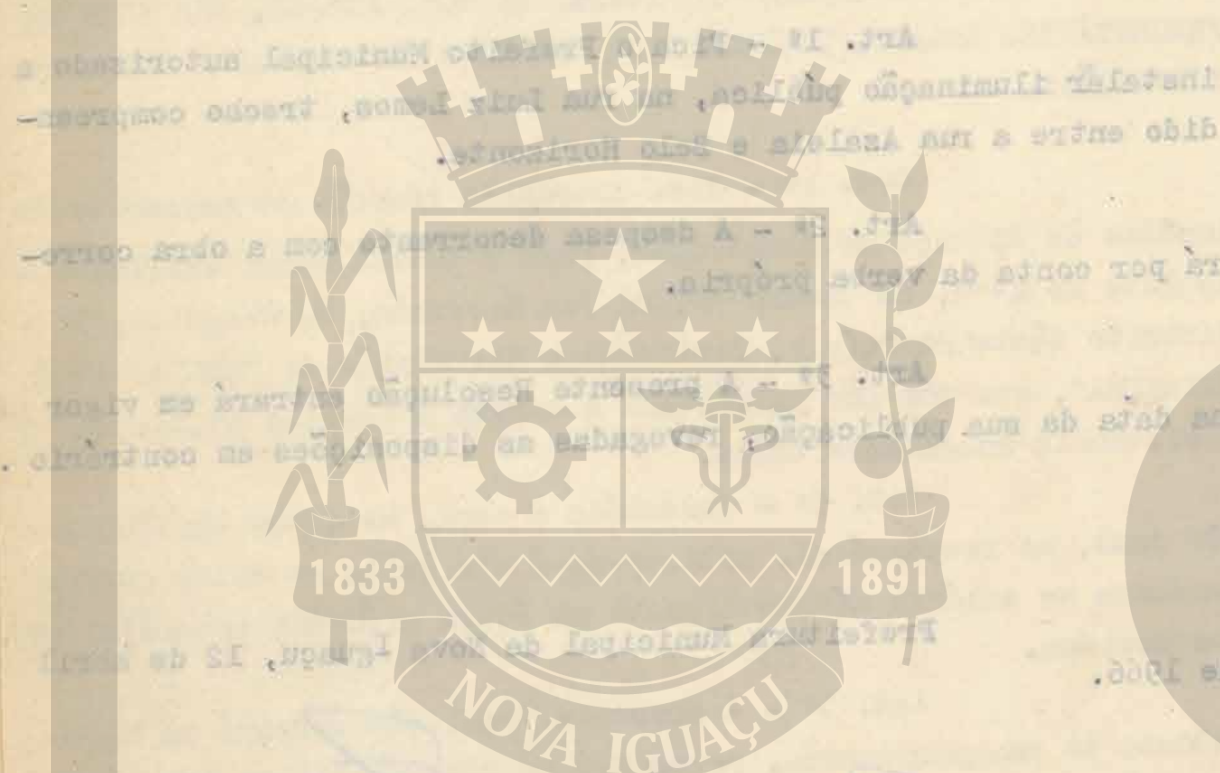
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.858

"Reconhece de Utilidade Pública e Social CLUBE dos EXCURSIONISTAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO 1.858

"Reconhece de Utilidade Pública e Social CLUBE dos EXCURSIONISTAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Social Clube dos Excursionistas, com sede própria na Estrada Plínio Casado esquina de rua Argentina no 4º distrito - deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
João Luiz do Nascimento
Prefeito

L. Luana,
23.4.66



RESOLUÇÃO 1.859

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar área de terra em Queimados ao Estado do Rio de Janeiro, para construção de um Grupo Escolar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra situada em Queimados, 2º distrito deste Município, no Bairro Fleisman, na quadra "B", medindo 60ms. de frente para a rua Roraima,.... igual largura na linha dos fundos, onde confronta com os lotes 25, 26, 27, 28 e 29, da rua Silvio Weitsman, da mesma quadra - B, por 30ms, de extensão, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com a Praça Dois Irmãos, com a qual faz esquina e pelo lado esquerdo com o lote 13, da mesma rua Roraima, com a área de 1.800m², área essa pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - A área objeto desta Resolução, acima descrita, se destina à construção de um Grupo Escolar, pelo Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 3 anos, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.860

Transferência de bens de uso comum, para a classe de bens dominiais do Município, com doação ao Estado do Rio de Janeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum para a de bens dominiais do Município, na conformidade do disposto no artigo 67, do Código Civil, uma área de terra com 2.300m², medindo 68,50ms. de frente para a rua Natuba,..... 13,50ms. na curva de concordância da referida rua com uma outra de circulação, sem denominação, 48ms de extensão pela mencionada rua de circulação, 9,45ms. curva de concordância desta última - rua, com outra, também de circulação e sem denominação, 48ms. por esta última rua e, finalmente, 13,50ms. na curva de concordância desta última rua de circulação, sem denominação, com a rua Natuba, inicialmente referida, área essa com formato de triângulo, situada no Parque Santa Amélia, no 4º distrito deste Município, em São Bernardo.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a doar a área de terra descrita no artigo anterior, ao Estado do Rio de Janeiro para construção, no prazo de três (3) anos, de um Grupo Escolar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.860

Transferência de bens de uso comum, para a classe de bens dominiais do Município, com doação ao Estado do Rio de Janeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

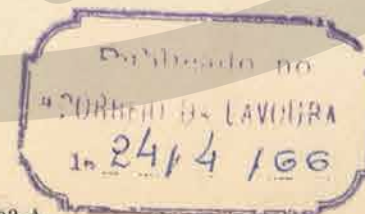
Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum para a de bens dominiais do Município, na conformidade do disposto no artigo 67, do Código Civil, uma área de terra com 2.300m², medindo 68,50ms. de frente para a rua Natuba,..... 13,50ms. na curva de concordância da referida rua com uma outra de circulação, sem denominação, 48ms de extensão pela mencionada rua de circulação, 9,45ms. curva de concordância desta última - rua, com outra, também de circulação e sem denominação, 48ms. por esta última rua e, finalmente, 13,50ms. na curva de concordância desta última rua de circulação, sem denominação, com a rua Natuba, inicialmente referida, área essa com formato de triângulo, situada no Parque Santa Amélia, no 4º distrito deste Município, em São Bernardo.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a doar a área de terra descrita no artigo anterior, ao Estado do Rio de Janeiro para construção, no prazo de três (3) anos, de um Grupo Escolar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.861
Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a cons-
truir galeria".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN-
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal auto-
rizado a construir uma galeria que receberá águas pluviais, na
rua Sebastião de Lacerda, bairro K-11, 1º distrito.
Art. 2º - A referida galeria interligar-se-á a
uma já existente na referida rua, que inicia na E.F.C.B., medin-
do 2,00ms de altura, 1,50ms de largura, com uma extensão de a
proximadamente 300ms.
Art. 3º - As despesas decorrentes com o referido
projeto, correrão por conta da verba própria, a ser consignada -
no exercício de 1966.
Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO 1.861

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a cons-
truir galeria".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN-
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal auto-
rizado a construir uma galeria que receberá águas pluviais, na
rua Sebastião de Lacerda, bairro K-11, 1º distrito.
Art. 2º - A referida galeria interligar-se-á a
uma já existente na referida rua, que inicia na E.F.C.B., medin-
do 2,00ms de altura, 1,50ms de largura, com uma extensão de a
proximadamente 300ms.
Art. 3º - As despesas decorrentes com o referido
projeto, correrão por conta da verba própria, a ser consignada -
no exercício de 1966.
Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril
de 1.966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS
OFICIAIS



RESOLUÇÃO 1.862

"Autoriza instalação de rede elétrica de baixa tensão na rua Luiz Lemos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar rede elétrica de baixa tensão na rua Luiz Lemos, trecho compreendido entre a Estrada do Ambaí e Rua Juno.

Art. 2º - A despesa decorrente com a obra, correrá por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1.966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1.966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS
OFICIAIS

RESOLUÇÃO 1.863

Concede isenção de pagamento de imposto de li-
cença de construção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN-
TE RESOLUÇÃO:



Novo Iguaçu, 12 de abril de 1966.



RESOLUÇÃO 1.863

Concede isenção de pagamento de imposto de li-
cença de construção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN-
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento
do imposto de licença de construção para o imóvel a ser edifi-
cado à rua Saldanha, nesta cidade, destinado ao funcionamento
do "EDUCANDÁRIO SANTA RITA", reconhecido de utilidade pública
através da Resolução nº 1.486.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vi-
gor na data da sua publicação revogada as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de -
abril de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO 1.864

"Concessão de licença de pagamento de imposto de 11
centavos de imposto de consumo e de outras provisões".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida licença de pagamento
do imposto de consumo para o imóvel a ser edifi
cado à rua Salazar, nesta cidade, destinado ao funcionamento
do "EDUCANDÁRIO CARLA RITA", respectivo de utilidade pública
através da Resolução nº 1.864.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vi
gor na data da sua publicação revogadas as disposições em con
trário.
1833 1891
NOVA IGUAÇU
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de
Abril de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO 1.864

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a cons
truir quatro salas de aula e dá outras pro
vidências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a construir, anexas ao Ginásio Municipal Monteiro Lobato, quatro
salas de aula.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a abrir o necessário "Crédito Especial" para atendimento das
despesas com as obras decorrentes da autorização contida no
artigo precedente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vi
gor na data da sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril

de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito
30-4-66



RESOLUÇÃO Nº 1.865/66

"Reconhece de utilidade pública a Casa de Saúde e
Pronto Socorro Infantil de Nova Iguaçu (PRONTONIL)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a Casa de Saúde e Pronto Socorro Infantil de Nova Iguaçu - / PRONTONIL com sede neste Município, à rua Bernardino de Melo, 1799.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17^m de maio
de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.866/66

"Muda denominação de rua no 1º distrito deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se MONSENHOR JOÃO MUSCH, a atual rua Topázio, situada no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de maio 1966.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.867/66

AutORIZA a iluminação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de maio 1966.



RESOLUÇÃO Nº 1.867/66

"AutORIZA a iluminação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a iluminação e iluminação da rua ANGAI, 1º distrito - deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de maio 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.868/66

Autoriza o Prefeito Municipal a colocar esgotos e meios-fio na rua Jupiter, 5º distrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar rede de esgotos e meios-fio, na rua Jupiter, em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



1869

RESOLUÇÃO Nº 1.868/66

"Autoriza o Prefeito Municipal a colocar esgotos e meios-fio na rua Jupiter, 5º distrito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar rede de esgotos e meios-fio, na rua Jupiter, em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de maio 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.869

"Determina a revisão de proventos de servidores inativos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os servidores aposentados até a data desta Resolução terão os seus proventos revistos sempre que houver alteração no valor dos vencimentos do cargo ou da função em que foram aposentados, inclusive quanto às gratificações de função, na mesma proporção das respectivas alterações.

Art. 2º - Esta Resolução não se aplica aos servidores que vierem a se aposentar, cuja situação será regulada pela legislação atinente ao assunto vigente na ocasião da aposentadoria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito desde fevereiro de ... 1.965.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de maio de 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito

O art. 1º desta Resolução foi modificado pela Resolução nº 1.867/67 e o art. 3º foi revogado pela mesma Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 1.870/66

Objeto: Autoriza o Prefeito Municipal doar uma área de terra em Heliópolis, ao Estado do Rio de Janeiro, para construção de um GRUPO ESCOLAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE = RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra com 1.800m², - medindo 51ms. de frente pela rua Coronel Soares. 15ms. no canto, em curva, 25ms. pela Avenida do Canal, 7ms. no canto, em r^odo, 36ms. - voltados para a Praça Projetada e 35ms. pela rua Tamoios, situada em Heliópolis, 4º distrito d^este Município, de propriedade da Municipalidade, conforme escritura lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofⁱcio desta Comarca, a fls. 113 de L^a 31, em 28 de julho de 1948.

Art. 2º - A área de terra objeto desta Resolução, se destina à construção, pelo Estado do Rio de Janeiro, de um Grupo Escolar, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1966, 24 de maio de 1966

João Luiz de Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.870/66

"Autoriza o Prefeito Municipal doar uma área de terra em Heliópolis, ao Estado do Rio de Janeiro, para construção de um GRUPO ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE = RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra com 1.800m², - medindo 51ms. de frente pela rua Coronel Soares. 15ms. no canto, em curva, 25ms. pela Avenida do Canal, 7ms. no canto, em r^odo, 36ms. - voltados para a Praça Projetada e 35ms. pela rua Tamoios, situada em Heliópolis, 4º distrito d^este Município, de propriedade da Municipalidade, conforme escritura lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofⁱcio desta Comarca, a fls. 113 de L^a 31, em 28 de julho de 1948.

Art. 2º - A área de terra objeto desta Resolução, se destina à construção, pelo Estado do Rio de Janeiro, de um Grupo Escolar, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de junho de 1.966.

João Luiz de Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.871/66

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar área de terra, em Vila de Cava, ao Estado do Rio de Janeiro, para construção de um Grupo Escolar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra situada em VILA DE CAVA, 3º distrito deste Município, com 750m2., medindo - 24,50ms. de frente para a rua Vitor Hugo, igual largura nos fundos, onde confronta com os lotes 14 e 15, da rua Cel. Rafael Tobias, por 30,85ms de extensão pelo lado direito, onde confronta com a rua José de Anchieta, com a qual faz esquina, por 31,40 ms. de extensão pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote 11, todos da quadra "1" (um), do Bairro José Bulhões, área essa pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A área de terra acima descrita, a ser doada se destina à construção de um Grupo Escolar, pelo Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de junho de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.871/66

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar área de terra, em Vila de Cava, ao Estado do Rio de Janeiro, para construção de um Grupo Escolar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra situada em VILA DE CAVA, 3º distrito deste Município, com 750m2., medindo - 24,50ms. de frente para a rua Vitor Hugo, igual largura nos fundos, onde confronta com os lotes 14 e 15, da rua Cel. Rafael Tobias, por 30,85ms de extensão pelo lado direito, onde confronta com a rua José de Anchieta, com a qual faz esquina, por 31,40 ms. de extensão pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote 11, todos da quadra "1" (um), do Bairro José Bulhões, área essa pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A área de terra acima descrita, a ser doada se destina à construção de um Grupo Escolar, pelo Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de junho de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.872/66

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra situada no - Bairro São Cosme e São Damião, em ENGENHEIRO PEDREIRA, 6º distrito deste Município, constituída dos lotes de terreno ns. 772, 773, 774, 775, 776, 777 e 778, da rua Pereira Passos, fazendo o lote 778 esquina com a rua Indígena, medindo cada um 360m², pertencentes ao patrimônio Municipal, com a área total de 2.520m².

Art. 2º - A área de terra acima descrita, a ser doada se destina à construção, pelo Estado do Rio de Janeiro, de - um Grupo Escolar, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.872/66

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra para construção de um GRUPO ESCOLAR".

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra situada no - Bairro São Cosme e São Damião, em ENGENHEIRO PEDREIRA, 6º distrito deste Município, constituída dos lotes de terreno ns. 772, 773, 774, 775, 776, 777 e 778, da rua Pereira Passos, fazendo o lote 778 esquina com a rua Indígena, medindo cada um 360m², pertencentes ao patrimônio Municipal, com a área total de 2.520m².

Art. 2º - A área de terra acima descrita, a ser doada se destina à construção, pelo Estado do Rio de Janeiro, de - um Grupo Escolar, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Correio da Semana
11/6/66



RESOLUÇÃO Nº 1.873/66

"Abre Crédito Especial na importância de Cr\$......
Cr\$320.000.000 (TREZENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEI-
ROS) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESEN-
TANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU-
ÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir
o CRÉDITO ESPECIAL na importância de Cr\$320.000.000 (TREZENTOS E
VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face às despesas decorren-
tes de calçamento e mão de obra a serem executados em diversas -
ruas do Município, inclusive àquelas discriminadas na Resolução -
nº 1.520, de ano de 1.964.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de junho de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Publicado em 11 de Junho de 1966
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.874

"Concede isenção do pagamento do imposto predial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de imposto predial dois (2) imóveis pertencentes à Congregação Santa Izabel, situados à Av. Guarani, s/n, Bairro Heliópolis, 4º distrito deste Município, que se constitui: um, de três quartos, sala e de mais dependências e outro, de dois quartos, sala e demais dependências.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de junho de 1966.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.874

"Concede isenção do pagamento do imposto predial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de imposto predial dois (2) imóveis pertencentes à Congregação Santa Izabel, situados à Av. Guarani, s/n, Bairro Heliópolis, 4º distrito deste Município, que se constitui: um, de três quartos, sala e de mais dependências e outro, de dois quartos, sala e demais dependências.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de junho 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS

OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.875

"Autoriza a instalação de rede de baixa tensão e dá
outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a instalação de rede de baixa tensão na rua Lincoln, no bairro da Posse, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo precedente correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de junho 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.875

"Autoriza a instalação de rede de baixa tensão e dá
outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a instalação de rede de baixa tensão na rua Lincoln, no bairro da Posse, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo precedente correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

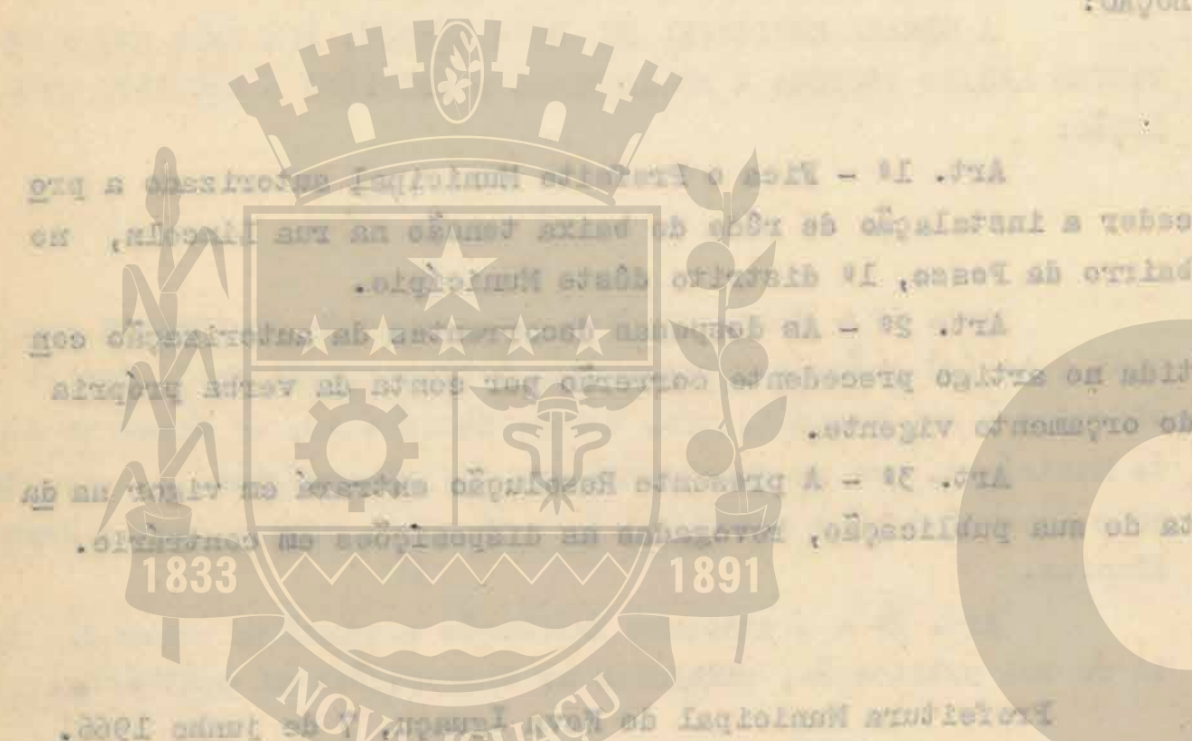
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de junho 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Nº 1.876

"Autoriza a instalação de rede de baixa tensão e de
sistema de iluminação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.876

"Autoriza construção de Cemitério em Miguel Couto,
em área pertencente ao patrimônio municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar, para a construção do cemitério de Miguel Couto, a área pertencente ao patrimônio municipal, medindo 21.106m², situada à Estrada Luiz de Lemos, no bairro Nova América, na localidade supra citada, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - Torna sem efeito a Resolução nº 83, de 30/8/1949, que autoriza o Prefeito a desapropriar uma área de terra para os fins do art. 1º.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de junho de 1.966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.877

"Autoriza prolongamento de posteação e iluminação na
Rua TENÓRIO CAVALCANTI e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

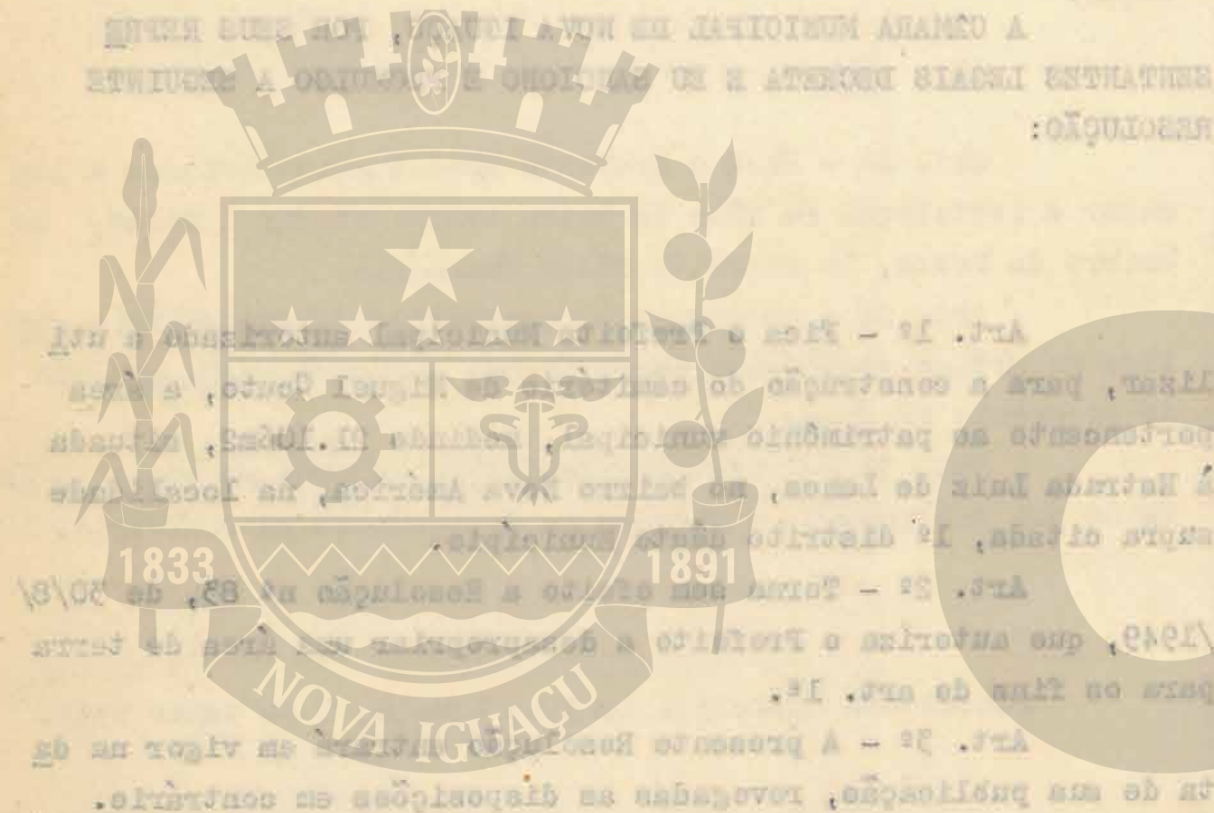
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder
o prolongamento da posteação e iluminação, na Rua Tenório Cavalcanti
(3 postes), nas imediações do nº 255, na Prata, 1º distrito des
te Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução /
correrão por conta da verba própria, do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de junho 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de junho de

1.877

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS

OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.878

"Autoriza o Prefeito a construir um reservatório de
água em Engenheiro Pedreira".

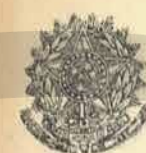
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a construir um reservatório de água em Engenheiro Pedreira, 6º distrito deste Município.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a construção do referido reservatório, correrão por conta da verba do orçamento vigente.
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1833

1891

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de junho de 1966.



RESOLUÇÃO Nº 1.878

"Autoriza o Prefeito a construir um reservatório de
água em Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a construir um reservatório de água em Engenheiro Pedreira, 6º distrito deste Município.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a construção do referido reservatório, correrão por conta da verba do orçamento vigente.
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA, 3 de junho de 1966.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de junho de 1.966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.879

"Autoriza extensão da rede de baixa tensão da Estrada Miguel Pereira, em Japerí".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a extensão da rede de baixa tensão na Estrada Miguel Pereira, em Japerí, 6º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo precedente correrão por conta da Verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de junho de 1966.

1.879

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.879

"Autoriza extensão da rede de baixa tensão da Estrada Miguel Pereira, em Japerí".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a extensão da rede de baixa tensão na Estrada Miguel Pereira, em Japerí, 6º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo precedente correrão por conta da Verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Instituído pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de junho de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS
OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.880

"Dá nova redação ao art. 1º da Resolução nº 1.671, de 12/2/1965".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de junho de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.880

"Dá nova redação ao art. 1º da Resolução nº 1.671, de 12/2/1965".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 1.671, de 12/2/65, publicada no "Correio da Lavoura", de 14/2/1965, passa a ter a seguinte redação.- "A pensão das viúvas dos funcionários municipais passa a ter o valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo-vigente nesta região.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de junho 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS

OFICIAIS

Correio da Lavoura
26-6-66

Nº 1.881

"De nova redação em 1.º de junho de 1966, nº 1.881, de 1966/1966."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 1.881, de 1966/1966, publicada no "Correio da Manhã", de 1966, passa a ter a seguinte redação: "A pensão das viúvas dos funcionários municipais, para a ter o valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente nesta região."

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de junho 1966.



RESOLUÇÃO Nº 1.881

"Autoriza calçamento e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a proceder o calçamento da Travessa Rosa, transversal à Avenida Getúlio Moura, no Bairro Juscelino, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu e a concluir o calçamento, de aproximadamente 120 metros da rua Alexandre Rodrigues, paralela à citada Travessa Rosa.

Art. 2º - Correrão por conta do "CREDITO ESPECIAL" criada através do projeto nº 69/66, as despesas, na importância até Cr\$20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), decorrentes do calçamento da rua Edmundo Soares, no 1º distrito deste Município.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de junho 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS

OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.882

"Reconhece de utilidade pública a UNIÃO MUNICIPAL
"ESPIRITA DE NOVA IGUAÇU".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE NOVA IGUAÇU, com sede nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1.966.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.883

"Autoriza o Prefeito a proceder os serviços de pro
longamento da posteação e iluminação da Rua "E"
na Posse, 1º distrito."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder os serviços de prolongamento da posteação e iluminação na Rua "E", na Posse, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da Verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1.966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



DIÁRIOS
OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.884

"Reconhece de utilidade pública o CABUÇU FUTEBOL CLUB"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE = RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o CABUÇU FUTEBOL CLUB, com sede nesta cidade.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1966.

João Luiz de Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.884

"Reconhece de utilidade pública o CABUÇU FUTEBOL CLUB"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE = RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o CABUÇU FUTEBOL CLUB, com sede nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1966.

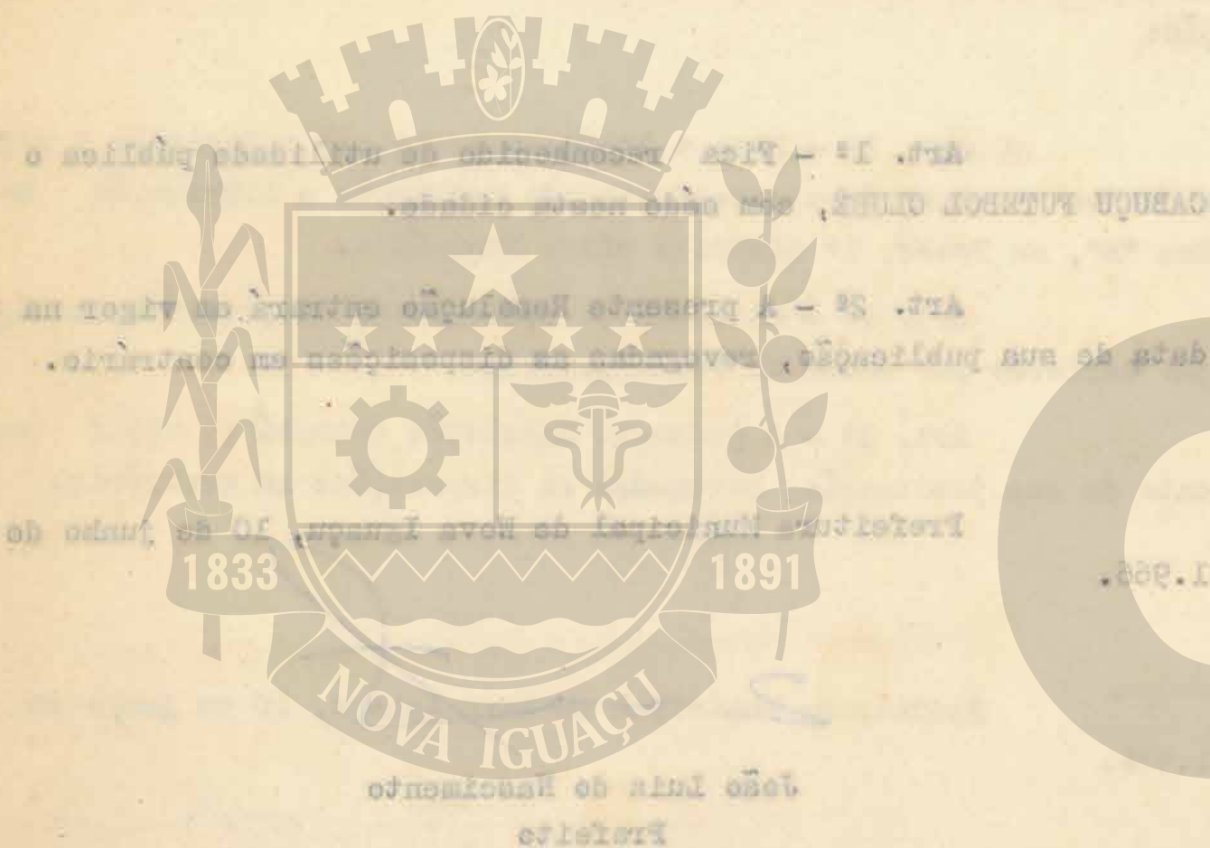
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
João Luiz de Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS
OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.885

RESOLUÇÃO Nº 1.885

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



RESOLUÇÃO Nº 1.885

"Muda denominação de rua no Bairro Cruzeiro do Sul, 1º distrito dêste Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua ANTÔNIO CAETANO ALVES, a atual rua WILMA, no Bairro Cruzeiro do Sul, 1º distrito dêste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1.966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS

26-6-66
OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.886

"Muda denominação de rua no Bairro Granado de São
João, no Município de Nova Iguaçu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua WILSON, no Bairro Granado de São João, no Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1833 1891
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
10 de junho de 1.966

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.886

"Muda denominação de logradouro e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se Travessa Granado, a atual Avenida Particular.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.966.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de

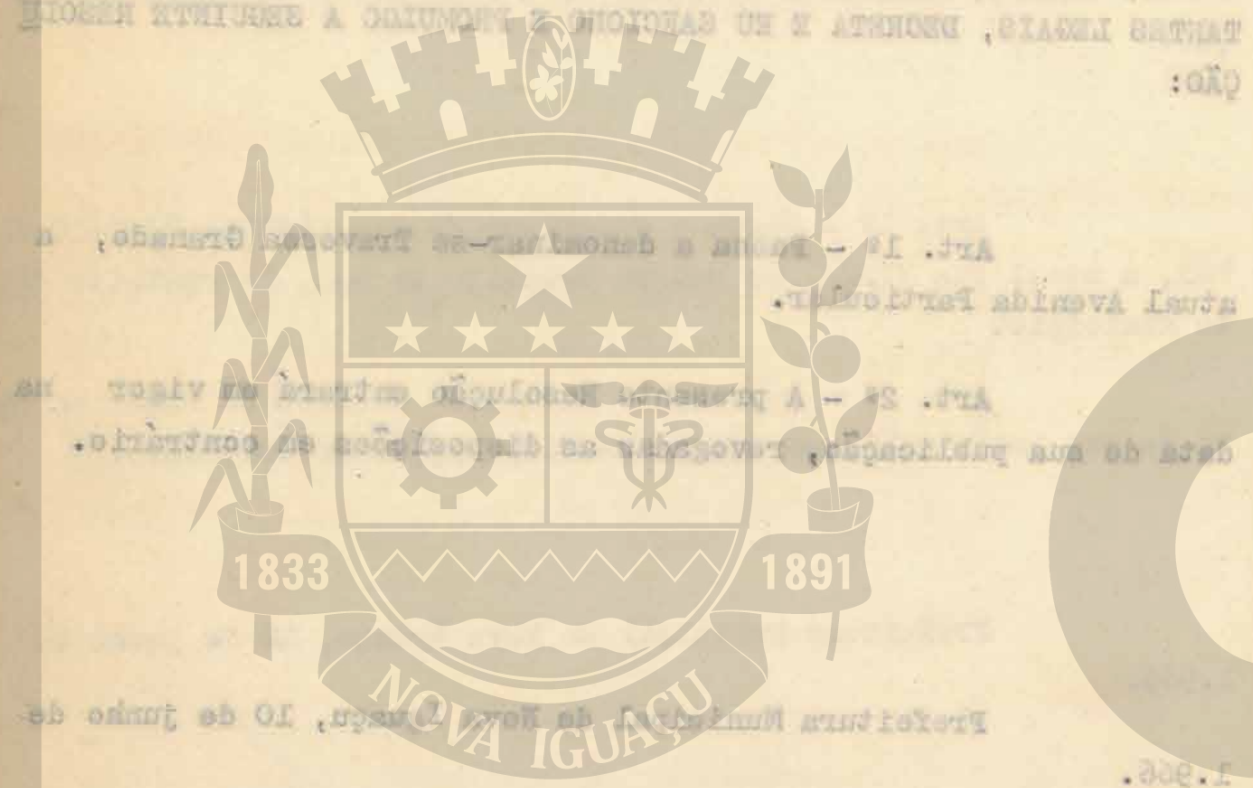
João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS
Carrio da Baurora
16/10/66

RESOLUÇÃO Nº 1.887

Abre crédito para compra de material esportivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE =
RESOLUÇÃO:



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.887

Abre crédito para compra de material esportivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE =
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito que se fizer necessário, para comprar material esportivo, nas modalidades de basquetebol e futebol de campo amador, para a Liga Iguaçuana de Desportos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1966.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

João Luiz do Nascimento
2-7-66

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.888

"Concede isenção de impostos à Associação Amigos do Bairro JARDIM BOA ESPERANÇA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento do imposto, à Associação Amigos do Bairro Jardim Boa Esperança, considerada de utilidade pública pela Resolução nº 1.733.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1966.



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.888

"Concede isenção de impostos à Associação Amigos do Bairro JARDIM BOA ESPERANÇA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento do imposto, à Associação Amigos do Bairro Jardim Boa Esperança, considerada de utilidade pública pela Resolução nº 1.733.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1966.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

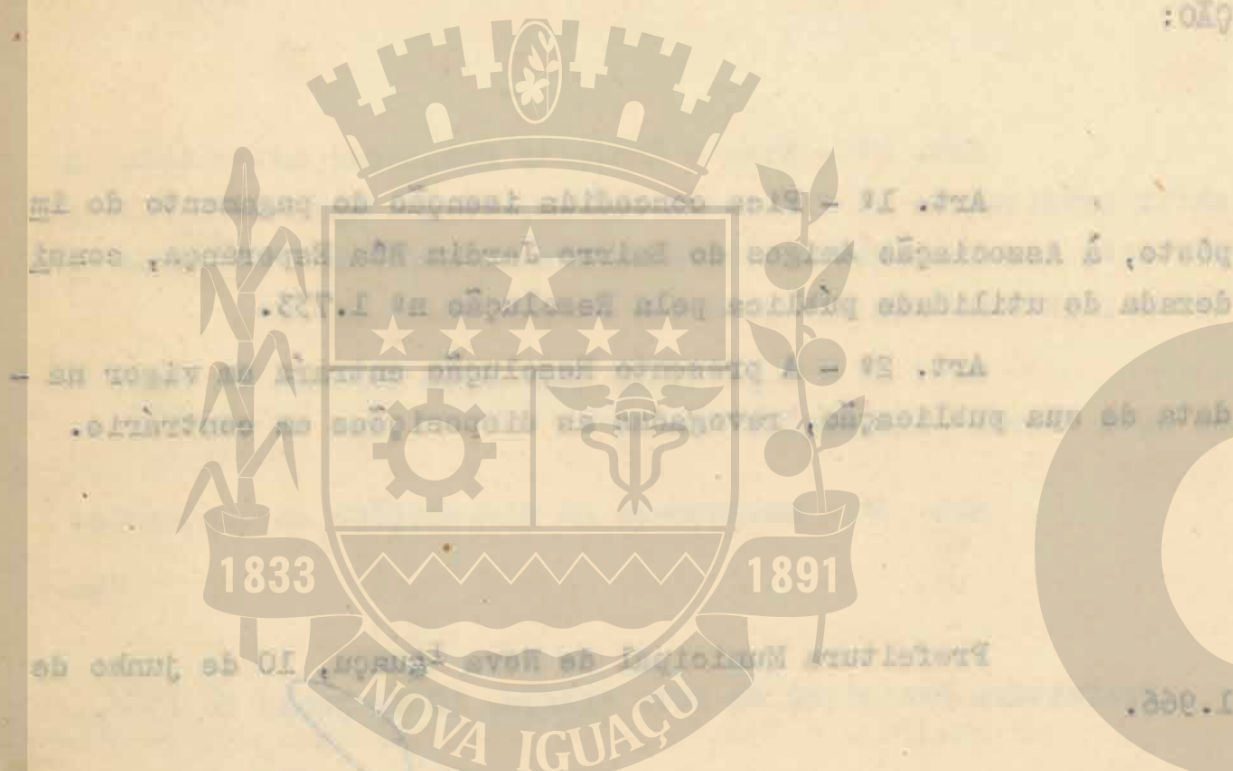
João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.889

Desapropria dois lotes de terra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.889

Desapropria dois lotes de terra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar dois lotes de terreno, em Mesquita, de propriedade da Empresa Territorial Limitada (ETIL), para doar à SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E MATERNIDADE DE MESQUITA, para ampliação de suas instalações.

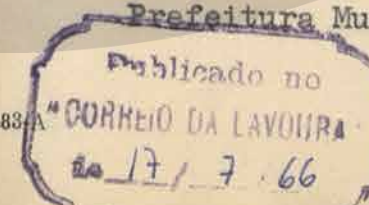
Art. 2º - Os lotes de que trata o artigo anterior estão situados no loteamento Bairro dos Guararapes, Mesquita, 5º distrito deste Município, e são designados por lotes nº um e nº 2, da Quadra B, medindo cada um 10,00ms. de frente por 10,00ms de fundos, tendo o primeiro (nº 1) 30,00ms do lado esquerdo e 30,00ms do lado direito com a área total de 302,50m²., e o 2º (nº 2) 30,50ms do lado esquerdo e 31,00ms do lado direito com a área de 307,50m²., confrontando-se o primeiro, na frente com a Avenida União, aos fundos com os lotes de nºs. 25 e 23 de referido loteamento, do lado direito com o lote nº 2 do loteamento e do lado esquerdo com a área pertencente ao Posto de Puericultura e o segundo confrontando-se, na frente com a Avenida União, aos fundos com os lotes 23 e 22 do loteamento, do lado esquerdo com o lote nº 1, objeto desta Resolução e do lado direito, com o lote de nº 3 do loteamento citado.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, oportunamente, o Crédito Especial para fazer face às despesas decorrentes do artigo primeiro.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1966.



JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO - Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.890

"Desapropriação de bens de terceiros e de outros bens
"públicos".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a delegar a administração, no âmbito da propriedade da União, das áreas de proteção ambiental, para ampliação -

Art. 2º - Os lotes de que trata o artigo anterior estão situados no loteamento "Loteamento dos Quarenta e Quatro", situado no distrito de São José, e são destinados por lotes às seguintes áreas:

1833

o lote de nº 2 do loteamento citado.

Art. 44 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 1.891

"Autoriza o Prefeito a instalar rede de alta e baixa tensão e iluminação pública na rua Tamanduateí e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar rede de alta e baixa tensão e iluminação pública na rua Tamanduateí, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da Verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.891

"Autoriza o Prefeito a instalar rede de alta e baixa tensão e iluminação pública na rua Tamanduateí e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar rede de alta e baixa tensão e iluminação pública na rua Tamanduateí, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da Verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1966.

João Luiz do Nascimento

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.892

"Reconhece de utilidade pública o GRÊMIO ATLÉTICO PONTÔ CHIC".

RESOLUÇÃO Nº 1.892

"Reconhece de utilidade pública o GRÊMIO ATLÉTICO PONTÔ CHIC".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o - GRÊMIO ATLÉTICO PONTÔ CHIC, com sede em Ponto Chic, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

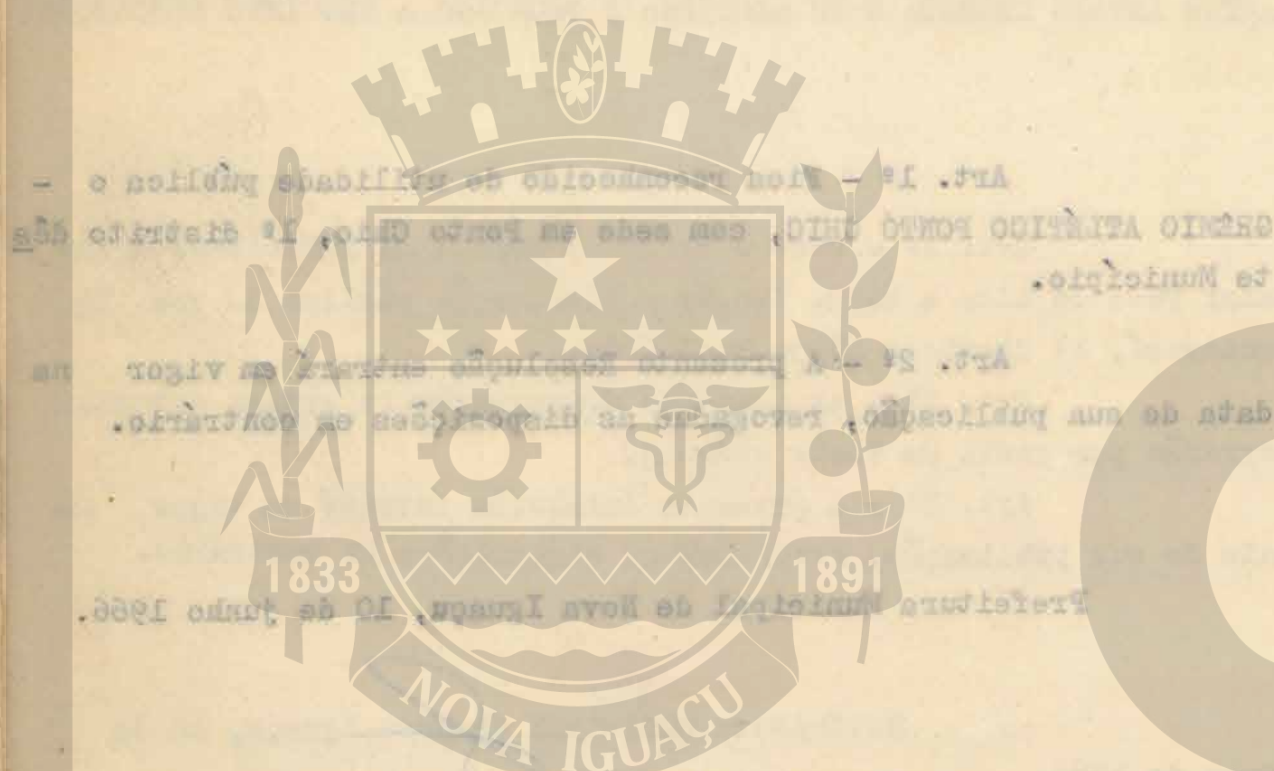
Correio da Manhã
4-9-66

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.893

"Abre Crédito Especial de Cr\$1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



João Luiz de Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.893

"Abre Crédito Especial de Cr\$1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$... Cr\$1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinados à concessão, à título de auxílio, às seguintes instituições: LAR DE JESÚS, LAR ESCOLA SÃO JUDAS TADEU e VIVENDA DA LUZ.

Parágrafo único - Será dada, a cada Instituição, / quantia igual, ou seja, a importância de Cr\$500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1.966.

João Luiz de Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

30-7-66



RESOLUÇÃO Nº 1.894

"Autoriza a concessão de auxílio ao TÊNIS CLUBE DE MESQUITA e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, ao TÊNIS CLUBE DE MESQUITA, a importância de Cr\$2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), que se destina à construção da sede social do referido Clube.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu 15 de junho 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Publicado no
JORNAL DA LAVORIA
19. 6. 66

RESOLUÇÃO Nº 1.894
"Autoriza a concessão de auxílio ao TÊNIS CLUBE DE MESQUITA e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, ao TÊNIS CLUBE DE MESQUITA, a importância de Cr\$2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), que se destina à construção da sede social do referido Clube.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu 15 de junho de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.895

"Autoriza a concessão de auxílio à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE VILA NOVA".

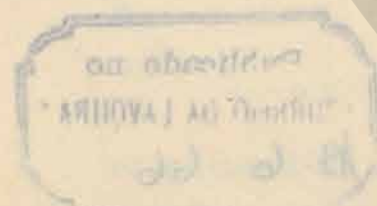
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE VILA NOVA, a importância de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho 1966

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.895

"Autoriza a concessão de auxílio à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE VILA NOVA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE VILA NOVA, a importância de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho 1966

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.896

AVITAMENTO DE OBRIGADO A ALEXANDRE E CONCESSÃO DE AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
DE NOVA IGUAÇU



RESOLUÇÃO Nº 1.896

"Autoriza a concessão de auxílio ao MESQUITA FUTEBOL
CLUBE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, à título de auxílio, ao MESQUITA FUTEBOL CLUBE, a importância de Cr\$ 1.000 000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 1º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

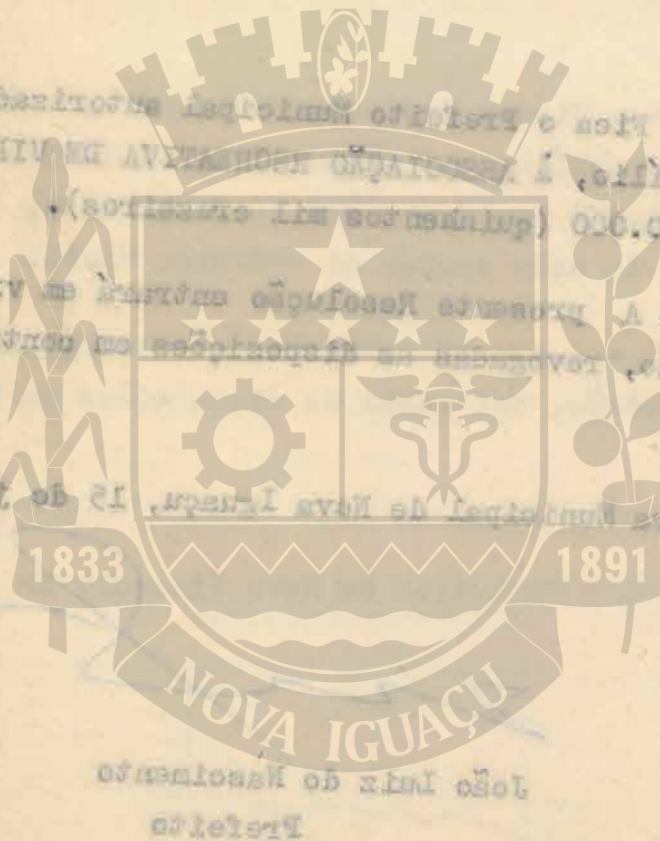
João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.896
AVITAMENTO DE OBRIGADO A ALEXANDRE E CONCESSÃO DE AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
DE NOVA IGUAÇU

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, à título de auxílio, ao MESQUITA FUTEBOL CLUBE, a importância de Cr\$ 1.000 000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 1º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho 1966



DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.897

"Autoriza a concessão de auxílio ao UNIÃO FUTEBOL
CLUBE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRE
SENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

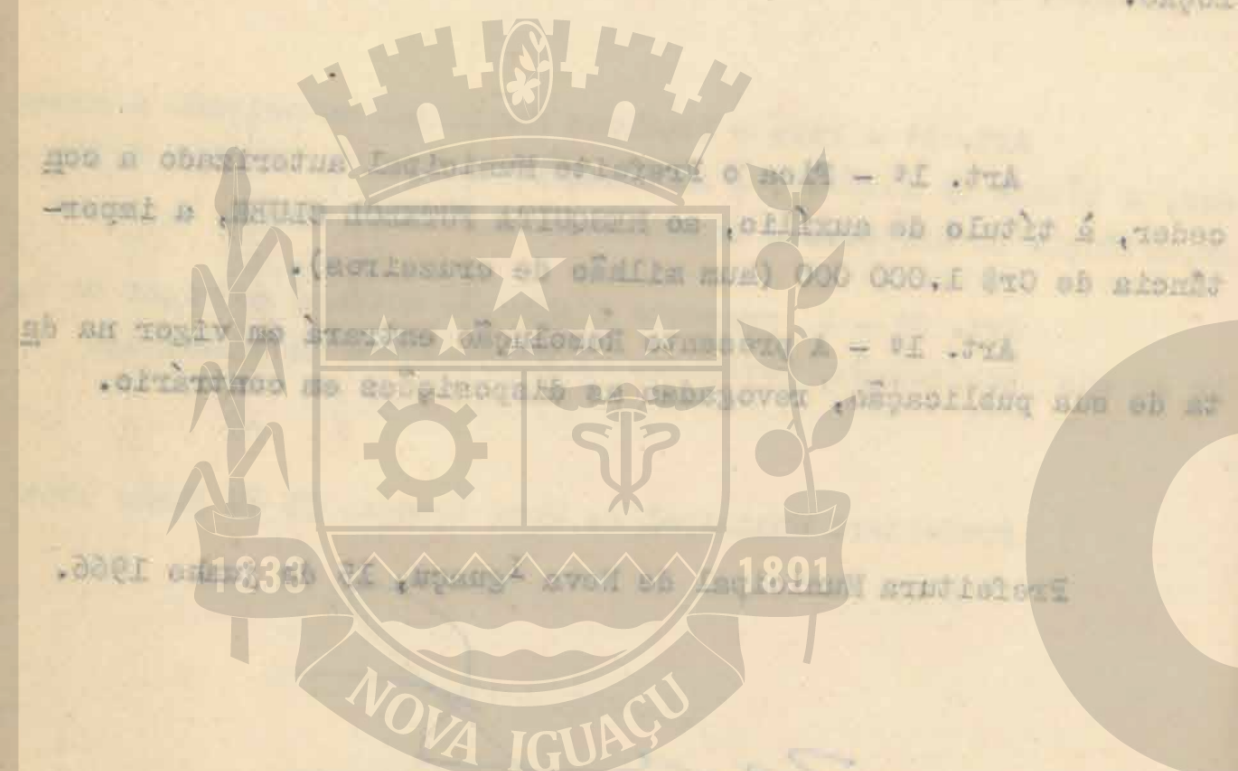
- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
conceder, a título de auxílio, ao UNIÃO FUTEBOL CLUBE, a im
portância de Cr\$ 500 000 (quinhentos mil cruzeiros).
- Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho de
1.966

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.897
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRE
SENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:



João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.898

RESOLUÇÃO Nº 1.898.

"Autoriza a concessão de auxílio ao ESPORTE CLUBE
"BELFORD ROXO"..."

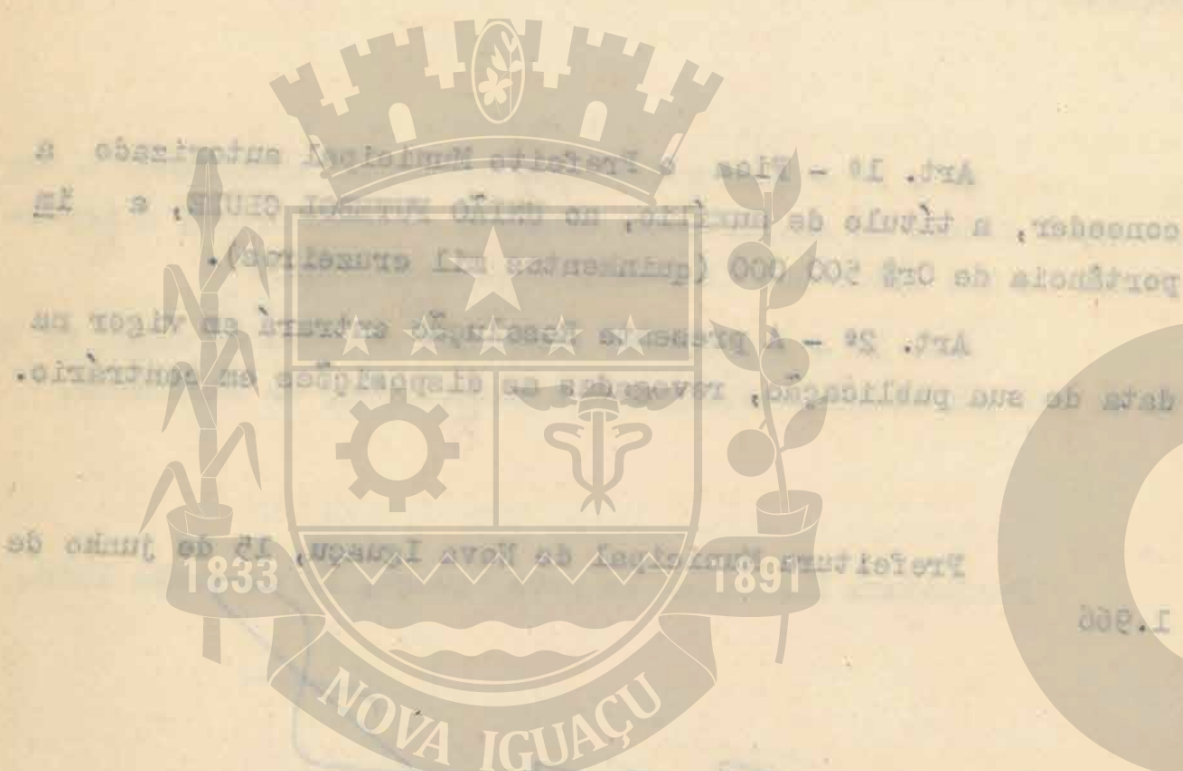
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a -
conceder, a título de auxílio, ao ESPORTE CLUBE BELFORD ROXO,
a importância de Cr\$1.000.000 (Um milhão de cruzeiros).
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho de
1.966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito



João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.899

RESOLUÇÃO Nº 1.899

"Autoriza a concessão de auxílio à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA DE CAVA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

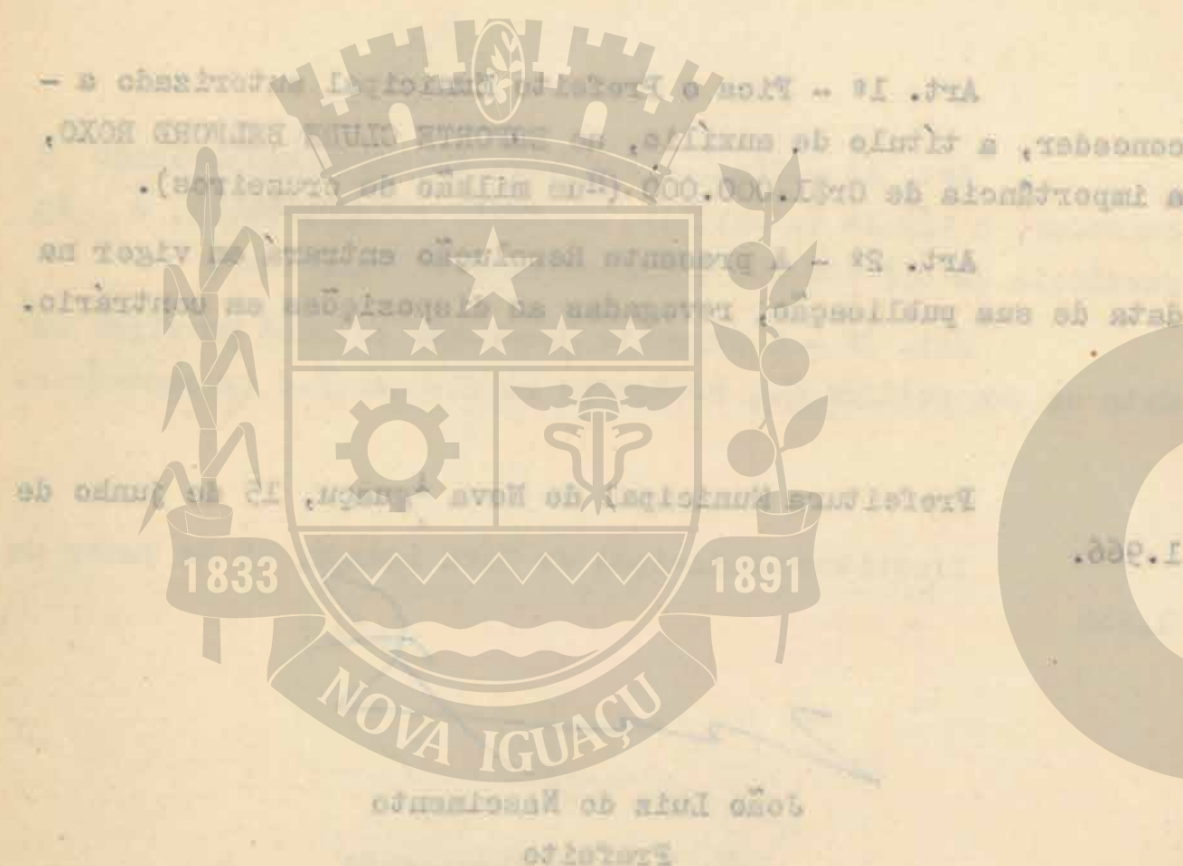
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, a importância de Cr\$.1 000.000 (um milhão de cruzeiros), à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA DE CAVA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.900

"Autoriza a concessão de auxílio ao CALIFORNIA FUTE
BOL CLUBE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMILGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a - conceder, a título de auxílio, ao CALIFORNIA FUTEBOL CLUBE, a importância de Cr\$ 500 000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho 1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMILGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a - conceder, a título de auxílio, a importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) a Associação Atlética do Califórnia Futebol Clube.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIOS
OFICIAIS



*Publicado no
Bo. da Paroquia
de 24/7/66*

RESOLUÇÃO Nº 1.901

"Autoriza a concessão de auxílio ao FILHOS DE SANTA
CLARA FUTEBOL CLUBE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, aos FILHOS DE SANTA CLARA FUTEBOL - CLUBE, a importância de Cr\$ 500 000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

*Correio da Paroquia
24-7-66*

DIÁRIOS
OFICIAIS

Handwritten notes:
Atividade de
D. de Janeiro
de 24/6/66

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.902

Autoriza a concessão de auxílio ao clube dos Quarenta

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.



NOVA IGUAÇU

1833 1891

João Luiz do Nascimento
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.902

"Autoriza a concessão de auxílio ao CLUBE DOS QUARENTA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, ao Clube dos Quarenta, a importância de Cr\$ 1 000 000 (um milhão de cruzeiros),

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho de 1966.

Signature
João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.903

"Autoriza a concessão de auxílio ao IGUAÇU BASQUETE
CLUBE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

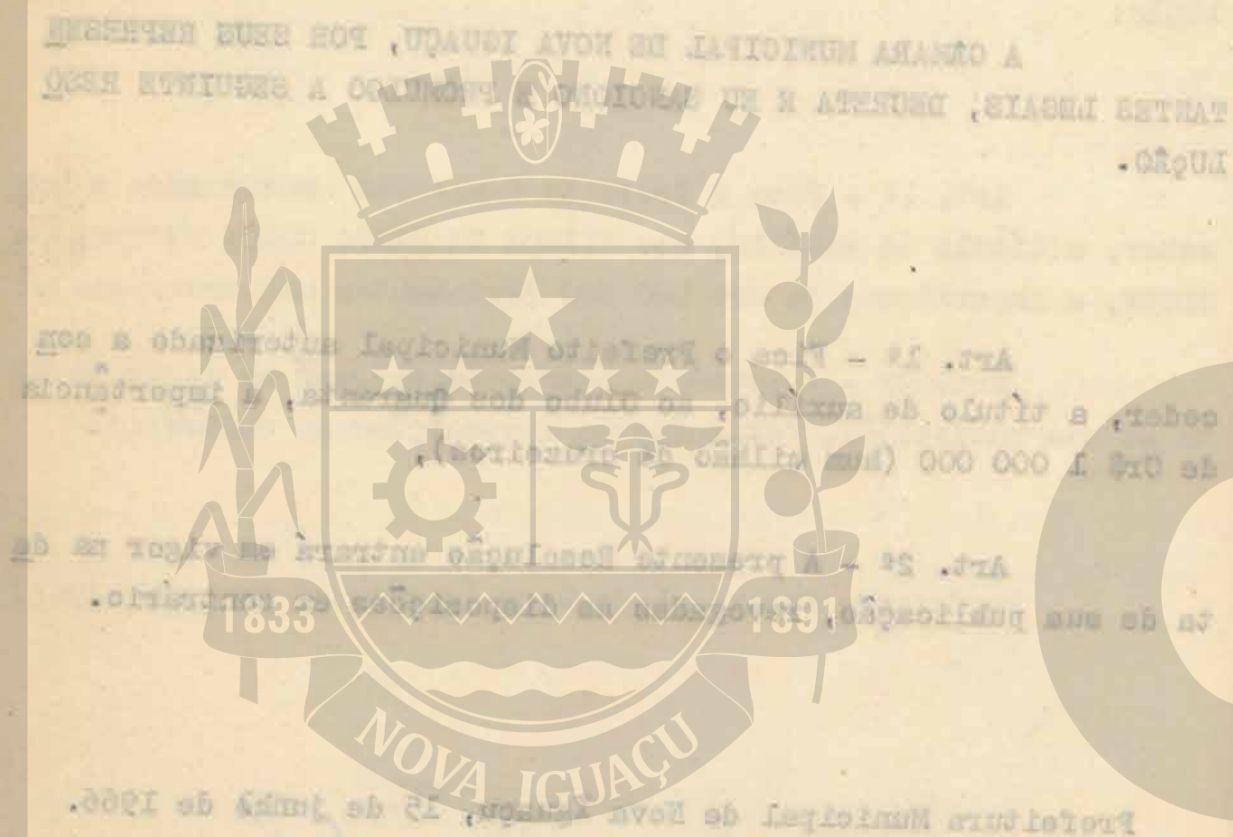
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, ao IGUAÇU BASQUETE CLUBE, a importância de Cr\$ 1 000 000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 1.904

"Autoriza a concessão de auxílio ao GRÊMIO RECREATIVO PONTO CHIC".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, ao GRÊMIO RECREATIVO PONTO = CHIC, a importância de Cr\$ 1.000 000 (um milhão de cruzeiros)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, ao GRÊMIO RECREATIVO PONTO CHIC, a importância de Cr\$ 1.000 000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 1.905

"Autoriza a concessão de auxílio ao SOCIAL CLUBE
DOS EXCURSIONISTAS".

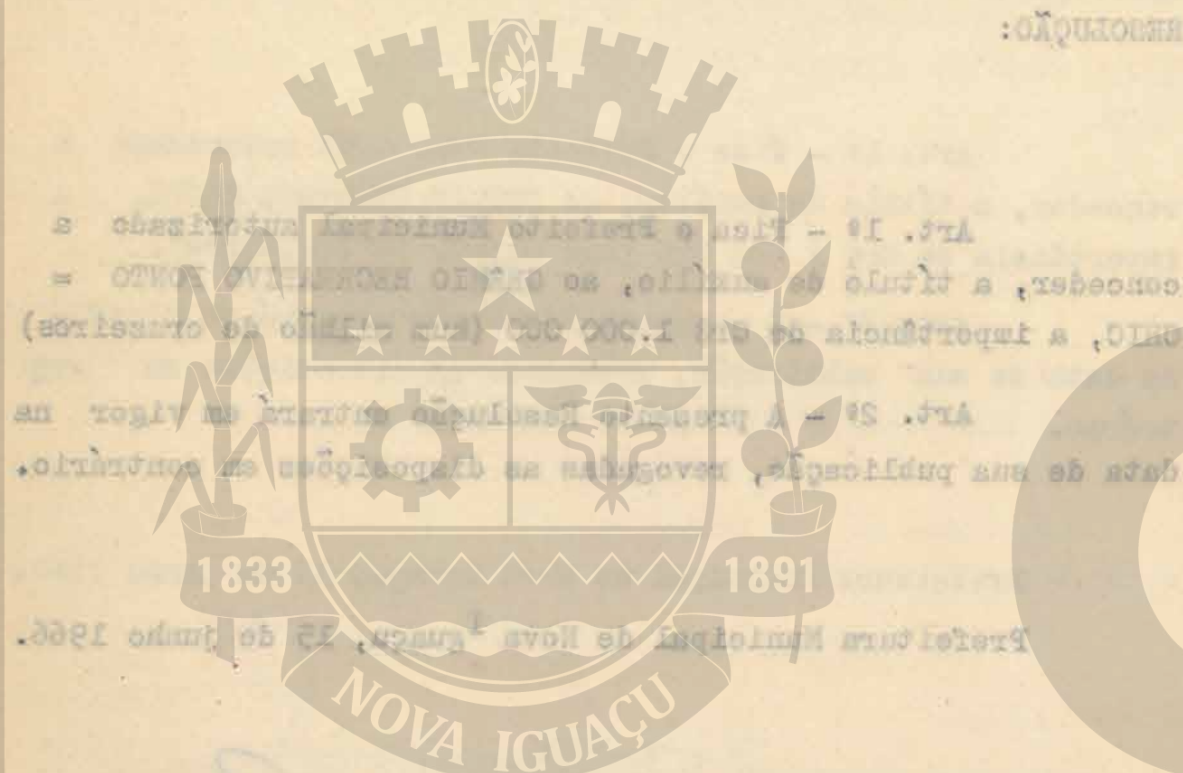
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, ao SOCIAL CLUBE DOS EXCURSIONISTAS, a importância de Cr\$ 2 000 000 (dois milhões de cruzeiros), destinados à conclusão das obras de sua sede social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho
de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.906

"Autoriza a concessão de auxílio ao CABUÇU FUTEBOL CLUBE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.



1833 1891
NOVA IGUAÇU

1966

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.906

"Autoriza a concessão de auxílio ao CABUÇU FUTEBOL CLUBE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, ao CABUÇU FUTEBOL CLUBE, a importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).
- Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho de 1.966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.907.

"Autoriza a concessão de auxílio ao ESPERANÇA FUTE
BOL CLUBE".

*Publicado
no b. barreira
de 24/7/66.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, ao ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE, a importância de Cr\$ 500 000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho de 1.966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, ao ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE, a importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho de 1.966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

Handwritten: 20/6/66

RESOLUÇÃO Nº 1.908

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, à ASSOCIAÇÃO ATLETICA FILHOS DE IGUAÇU, a importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).



João Luiz do Nascimento
Prefeito



Handwritten: 1909

RESOLUÇÃO Nº 1.908

"Autoriza a concessão de auxílio à Associação Atlética Filhos de Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio, à ASSOCIAÇÃO ATLETICA FILHOS DE IGUAÇU, a importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.909

Esta resolução é dada em conformidade com o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 1.909 de 1966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.909

"Abre CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ESPECIAL na importância de Cr\$ 122 000 000 (cento e vinte e dois milhões de cruzeiros), destinados a: Cr\$.110 000 000 (cento e dez milhões de cruzeiros) à instalação de rede de energia elétrica em logradouros - deste Município e Cr\$.12 000 000 (doze milhões de cruzeiros), para pagamento dos serviços de abertura e ensaibramento da Estrada que liga Queimados à Austin, margeando a linha férrea da Estrada de Ferro Central do Brasil e para rebaixamento do morro da Moenda, entre Austin e Comendador Soares e aterro das cabeceiras da ponte - na Avenida Irmãos Guinle, no início da Estrada acima referida.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de julho de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

João Luiz do Nascimento
17-7-66

DIÁRIOS OFICIAIS

RR.

R E S O L U Ç Ã O Nº 1910

"Considera de utilidade pública a Confederação Nacional dos Cultos Afro Espíritas Umbandistas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS CULTOS ESPÍRITAS UMBANDISTAS, situada à rua Mal. Floriano Peixoto, nº 2137, sala 22, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DATA DE SUA PUBLICAÇÃO: 18 de julho de 1966

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de julho de 1966.

João Lima de Nascimento
Prefeito

R E S O L U Ç Ã O Nº 1910

"Considera de utilidade pública a Confederação Nacional dos Cultos Afro Espíritas Umbandistas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS CULTOS ESPÍRITAS UMBANDISTAS, situada à rua Mal. Floriano Peixoto, nº 2137, sala 22, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, em 18 de julho de 1966

(José Lima)
Presidente

(Antonio Mota)
1º Secretário

(Octávio da Silveira Andrade)
2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.911

"Muda denominação de logradouro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua Presidente Artur Bernardes, a atual rua das Acacias, no Bairro da Califórnia 1º distrito deste Município, que se situa à esquerda de quem / vem do Estado da Guanabara para esta cidade, sendo, ainda, a primeira rua do mencionado lado esquerdo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de julho de 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito.



DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.912

"Autoriza sejam os selos, em estoque na Prefeitura Municipal, recarimbados e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os selos em estoque na Prefeitura Municipal, poderão ser recarimbados e postos em circulação, ficando, para este expediente, autorizado, através desta Resolução, o Prefeito Municipal.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de julho de 1966.

João Luiz do Nascimento

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.912

"Autoriza sejam os selos, em estoque na Prefeitura Municipal, recarimbados e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os selos em estoque na Prefeitura Municipal, poderão ser recarimbados e postos em circulação, ficando, para este expediente, autorizado, através desta Resolução, o Prefeito Municipal.

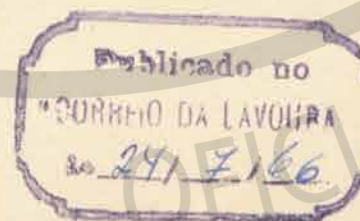
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de julho de 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento

Prefeito



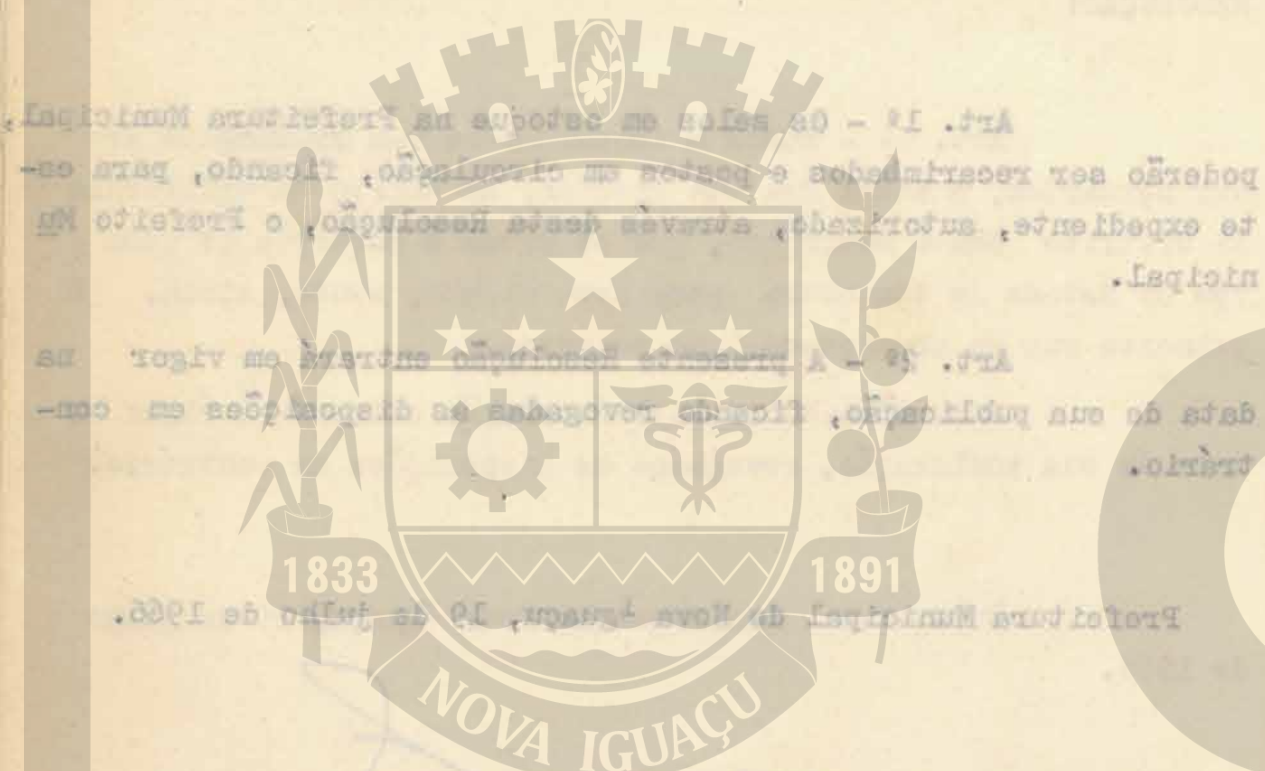
22/7/66
22/7/66
22/7/66

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.913

"Muda a denominação da rua Guanabara, em Cabuçu, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.



João Luiz do Nascimento
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.913

"Muda a denominação da rua Guanabara, em Cabuçu, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se PADRE DOMINGOS VALE, a atual rua Guanabara, situada em Cabuçu, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de julho de 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS

OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.914

"Autoriza calçamento da Travessa Oliveira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.914

"Autoriza calçamento da Travessa Oliveira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o calçamento da Travessa Oliveira, neste Município.
- Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo primeiro correrão por conta do orçamento vigente, na sua verba própria.
- Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de julho de 1966.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.915

"Dá a área de terra ao Governo do Estado, em Japerí,
neste Município, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de julho de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.915

"Dá a área de terra ao Governo do Estado, em Japerí,
neste Município, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica doada ao Estado do Rio de Janeiro, uma área do patrimônio Municipal, medindo 1.462m²; situada à Estrada do Bananal, na localidade de Japerí, 6º distrito deste Município.

Art. 2º - Destina-se a presente doação, possibilitar a ampliação, pelo Estado, do imóvel existente na aludida área, onde funciona o Grupo Escolar Barão do Rio Branco.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de julho de 1966.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de julho de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.916

"Despesa de terra no Governo do Estado, em 1966,
neste Município, e de outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar com a importância de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), anualmente, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE AREIA BRANCA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo precedente correrão por conta da Verba própria, do orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de julho de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.916.

"Concede subvenção à Associação Amigos de Areia Branca".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar com a importância de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), anualmente, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE AREIA BRANCA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo precedente correrão por conta da Verba própria, do orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Art. 3º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de julho 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.917

"Conceder empréstimo à Associação Amigos de Azeite de Azeite"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suprir com empréstimo de Cr\$ 157.500.000 (cento e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), a Associação Amigos de Azeite de Azeite, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, com o objetivo de aquisição de maquinário para a produção de azeite de azeite.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de julho 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.917

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de Cr\$... Cr\$ 157.500.000 (CENTO E CINQUENTA E SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a dotação orçamentária, como segue:

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS
- Serviço de Iluminação Pública
94 - 4.1.1.3 Cr\$ 157 500 000

Art. 2º - Fica aberto o crédito Especial, na importância de Cr\$ 7.100.000 (SETE MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), destinado à aquisição de uma camioneta marca Rural Willys, para atender o serviço eleitoral deste Município.

Art. 3º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de julho de 1966

Correio da Semana
30-7-66

João Luiz do Nascimento
Prefeito



1919

RESOLUÇÃO Nº 1.918/66

"Concede anistia da multa de mora incidente sobre
os impostos municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido anistia da multa de mora, incidente sobre os impostos municipais, até o dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Fica revogado o disposto no artº 2º da Resolução nº 1.652, publicado no Correio da Lavoura de 6 de dezembro de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de julho de

1.966.

João Luiz do nascimento
Prefeito



Bras. 1923
9

R E S O L U Ç Ã O Nº 1920

"Dá denominação de rua Professor Anselmo,
a um logradouro na localidade de Mesqui-
ta, 5º distrito deste Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - A faixa de terra com a metragem aproximada de
200 metros, que se inicia na Avenida União e termina na rua Uruguai,
remanescente ao antigo logradouro denominado Praça Mesquita, que ho-
je faz parte da área de terra onde esta edificado o Mesquita Tennis /
Club, passa a denominar-se "RUA PROFESSOR ANSELMO".

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de agosto de
1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DISCIPLINAR - UFRRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito.



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.921

"Reconhece de utilidade pública o "Clube da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o - Clube da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, fundado em 14 de outubro de 1965, com sede a Av. Marechal Floriano Peixoto, 2102.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na - data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1.966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS
Arquivo da Câmara
21-8-66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.922

"Doa área de terra ao Cabuçu F.C. e dá outras provi-
dências".

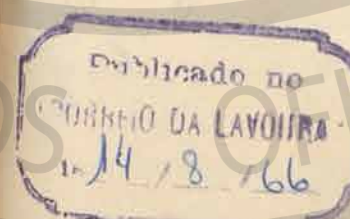
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Cabuçu F.C. uma área de terra pertencente a Municipalidade, situada no Jardim Cabuçu, medindo 170mts. pelo lado esquerdo, confrontando com a rua Maranguape; pelo lado direito com a rua Capibaribe, medindo 172mts; com frente para a rua Taquaritinga medindo 118mts; e nos fundos, medindo 90mts para a rua Tegipió; com a área total de 17.367m².

Art. 2º - A área de terra acima descrita a ser doada se destina a construção de quadras para a prática de esportes.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1.966.



João Luiz do Nascimento
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.923

"Autoriza a concessão de auxílio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$900.000 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento das despesas com a construção de rede de distribuição de energia elétrica, da rua Avaré, em Queimados.

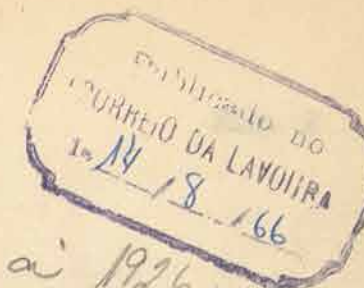
Art. 2º - Para o atendimento da despesa acima, poderá abrir o Crédito Suplementar necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1966.

João Luiz do Nascimento
João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.924

"Autoriza O prefeito Municipal a doar área de terra a Liga Iguaçuana de Desportos e ao Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, a Liga Iguaçuana de Desportos e ao Conselho Municipal de Desportos, uma área de terracom 180m2, com frente para a rua Professor París, nesta cidade, 1º distrito, pertencente ao patrimônio Municipal. -

Parágrafo único - A área de terra a ser doada se destina a construção da sede das citadas entidades desportivas.-

Art. 2º - A construção da sede própria da Liga Iguaçuana de Desportos e do Conselho Municipal de Desportos, que terá a área de construção de 72.05m2, será custeada pela PROFIT, firma com sede no Estado da Guanabara, que receberá, em compensação, e em devolução, as áreas de terras situadas no Bairro Metropolitano, neste Município, doadas a Municipalidade em face da aprovação do respectivo loteamento, conforme processo nº 13.192/61 sendo uma com 11.880m2, situada na quadra "F" e outra com 7.500 metros quadrados, situada na quadra "I".

Parágrafo Único- Para efetivação do que estabelece este artigo fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os instrumentos públicos que se tornarem necessários, inclusive termo de compromisso com a referida firma, para a construção mencionada, com as respectivas especificações.

Art. 3º - No caso de encerramento das atividades das citadas entidades desportivas, o terreno e o prédio a ser construído, reverterão à Municipalidade e incorporadas ao patrimônio do Colégio Municipal Monteiro Lobato.



Continuação da Resolução nº 1.924/66

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1.966.


João Luiz do Nascimento
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.925

"Doa área de terra do Patrimônio Municipal ao GREMIO RECREATIVO NOVO ORIENTE e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE = RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam doados ao GREMIO RECREATIVO NOVO ORIENTE os lotes de terra de n.ºs. 1, 2, 3, 4, 9, e 10, da Quadra 8, da rua Antônio Vieira, no Bairro da Luz e Avenida "A" nesse Município, medindo todos juntos, 3.960,50m², do patrimônio Municipal.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo precedente destinar-se-á a construção da sede social do aludido Gremio e sua Praça de esportes, devendo ainda, ser construída uma sala, para funcionamento de uma escola municipal.

Parágrafo Único: - As obras relacionadas neste artigo, deverão - estar concluídas dentro do prazo de cinco(5) anos findos os quais, se não forem levadas a efeito, voltarão os lotes mencionados a integrar o patrimônio municipal, que ficará desobrigado de quaisquer indenizações por benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto 1966.

Correio da Câmara
4-9-66

João Luiz do Nascimento
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.926

"Reconhece de utilidade pública o Grêmio Recreativo
"Novo Oriente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Grêmio Recreativo Novo Oriente, sediado, provisoriamente, à rua D. Rita, 72, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1966.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1927

Reconhece de utilidade pública o REAL ESPORTE CLUBE".



RESOLUÇÃO Nº 1927

"Reconhece de utilidade pública o REAL ESPORTE CLUBE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETETA E SUA MESA PROMULCA, NA CONFORMIDADE DA LEI, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Real Esporte Clube, com sede à rua Dona Vitalina, 1º distrito Oeste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 12 de setembro de 1966.

Jose Lima
(JOSE LIMA)
Presidente

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Antonio Neta
(ANTONIO NETA)
1º Secretário

(OCEVIO DA SILVA ANDRADE)
2º Secretário

DIARIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

1933
R E S O L U Ç Ã O Nº 1.928

Reconhece de Utilidade Pública e dá outras provi
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autoriza
do a reconhecer como de Utilidade Pública a TENDA ESPÍRITA SANTO ANTÔNIO instituição de caráter religioso, essencialmente caritativa e filantrópica, fundada em 13 de junho de 1949.

Art. 2º - A TENDA ESPÍRITA SANTO ANTÔNIO, tem seu patrimônio situado na rua Carlos Frederico, 4 - Bairro Primavera em Comendador Soares, 1º distrito de Nova Iguaçu.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de
1.966.

João Luiz do Nascimento
18/9/66
João Luiz do Nascimento
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Publicado em 25/9/66

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.929

"Autoriza abertura de Crédito Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Cr\$3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a auxiliar a Justiça Eleitoral - 27ª Zona deste Estado, para atender as despesas com as eleições gerais, que se realizarão no dia 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor - na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de setembro de 1.966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

José Lima
JOSE LIMA
PREFEITO

RR.



RESOLUÇÃO Nº 1.930

"Autoriza abertura de Crédito Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de Cr\$1.000.000 (um milhão de cruzeiros), destinados a fazer face às despesas de alienação da Junta Apuradora da 67ª Zona Eleitoral deste Estado, - que vai funcionar nas eleições gerais de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de setembro 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE FERRJ

Jose Lima
JOSÉ LIMA
Prefeito

Arquivo da Lavina
9/10/66



DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.931

RESOLUÇÃO Nº 1.931

"Equipara funções gratificadas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O valor da função gratificada de Contínuo do Gabinete extinta pela Resolução nº 771 de 22 de setembro de 1959, e que era exercida pelo servidor aposentado, CID TRIGUEIRO SOARES, fica equiparada, para efeito de cálculo de fixação dos proventos do referido servidor, à função gratificada de Chefe da Portaria GFA-1, do Quadro IV.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

IN Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de setembro 1966.

JOSÉ LIMA
Prefeito

DIÁRIOS

OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.932

"Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Miguel Couto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o "Instituto Miguel Couto", situado à rua "H" nº 8, Miguel Couto, - 4º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de setembro 1966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

José Lima
JOSÉ LIMA
Prefeito

do da Lavadora
9/10/66
DIÁRIOS
OFICIAIS



1934

RESOLUÇÃO Nº 1.933.

"Dá nova denominação a uma rua Projetada, em
Área Branca, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se rua Antônia Lemos Rodrigues a uma rua Projetada, em Área Branca, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor - na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de setembro de 1.966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

JOSÉ LIMA
Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1935

"Dá nova denominação a rua Austin em Queimados"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Vereador Miguel Julio dos Santos, a atual Rua Austin, em Queimados, 2º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de outubro de 1966

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

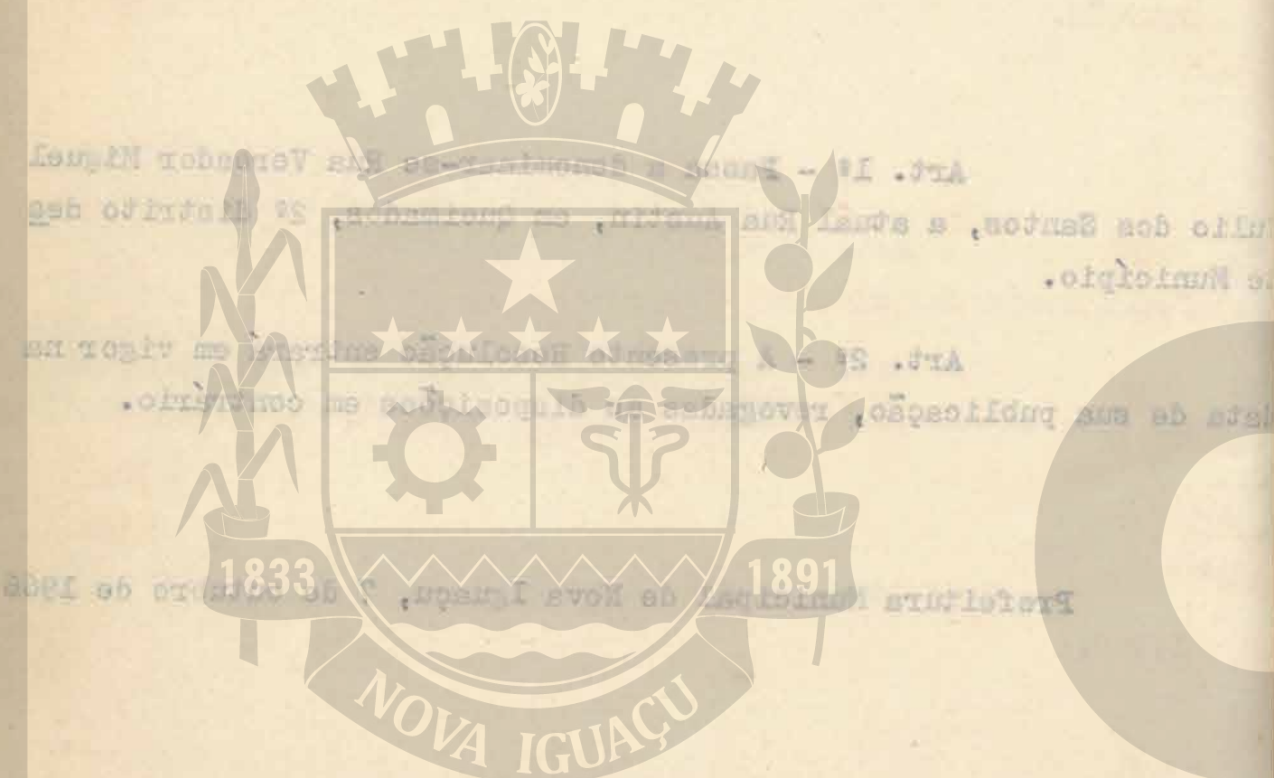
Jose Lima
JOSÉ LIMA
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.936

"Muda denominação de logradouro e dá outras provi-

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.



RESOLUÇÃO Nº 1.936

"Muda denominação de logradouro e dá outras provi-
dências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua São Lázaro a atual Rua Picapau no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Instituto Multidisciplinar - UFRJ
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de outubro de 1966.

Jose Lima
JOSE LIMA
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.937

"Considera de utilidade pública a Congregação Es-
pirita São João Batista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de outubro de 1966.

JOSE LIMA
Prefeito



Publicado no P. Semane
20/8/67

RESOLUÇÃO Nº 1.937

"Considera de utilidade pública a Congregação Es-
pirita São João Batista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a CONGREGAÇÃO ESPIRITA SÃO JOÃO BATISTA, com sede à Estrada do Ambai nº 3.996, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor - na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de outubro de 1966.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

JOSE LIMA
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

anexo 2.9 em 12/10/66
12/10/66

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

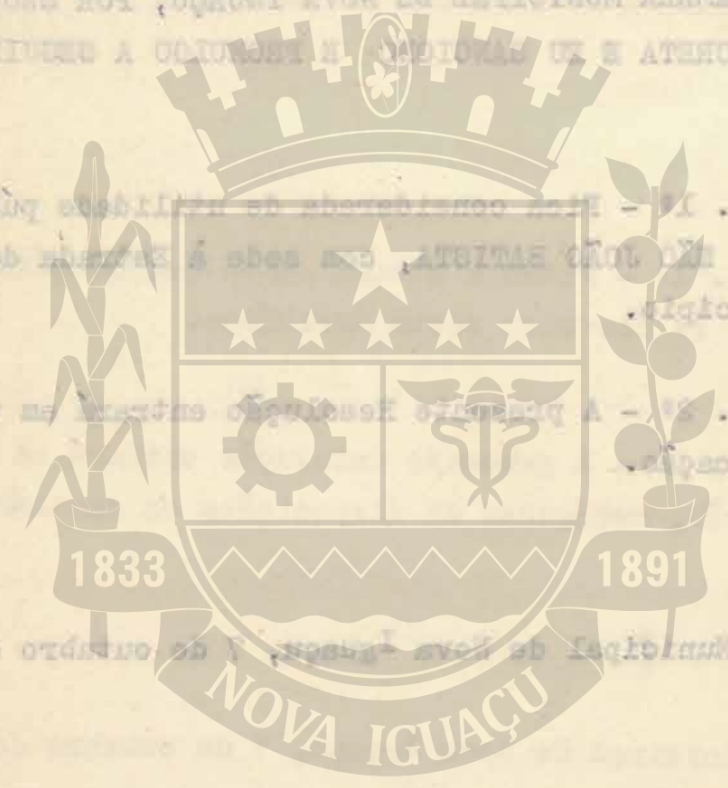
RESOLUÇÃO Nº 1.938

"Obriga a utilização de utilidade pública a Companhia de Saneamento de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Esta Resolução de utilidade pública a Companhia de Saneamento de Nova Iguaçu, com sede à Rua Tamoio, nº 47, no Município de Nova Iguaçu, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de outubro de 1966.

JOSE LIMA
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 1.938

"Dá nova denominação à rua Morro Agudo, Em Queimados"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Professor Augusto Duque Estrada, a atual Rua Morro Agudo, em Queimados, 2º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de outubro

de 1966.

JOSE LIMA
Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.939

"Isenta de imposto o GRUPO DA FRATERNIDADE JULIO FORAIN".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica isento do pagamento de todos os impostos que sobre si recaiam, o "GRUPO DA FRATERNIDADE JULIO FORAIN", situado à rua Tamoio, nº 47, em Heliópolis, 4º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

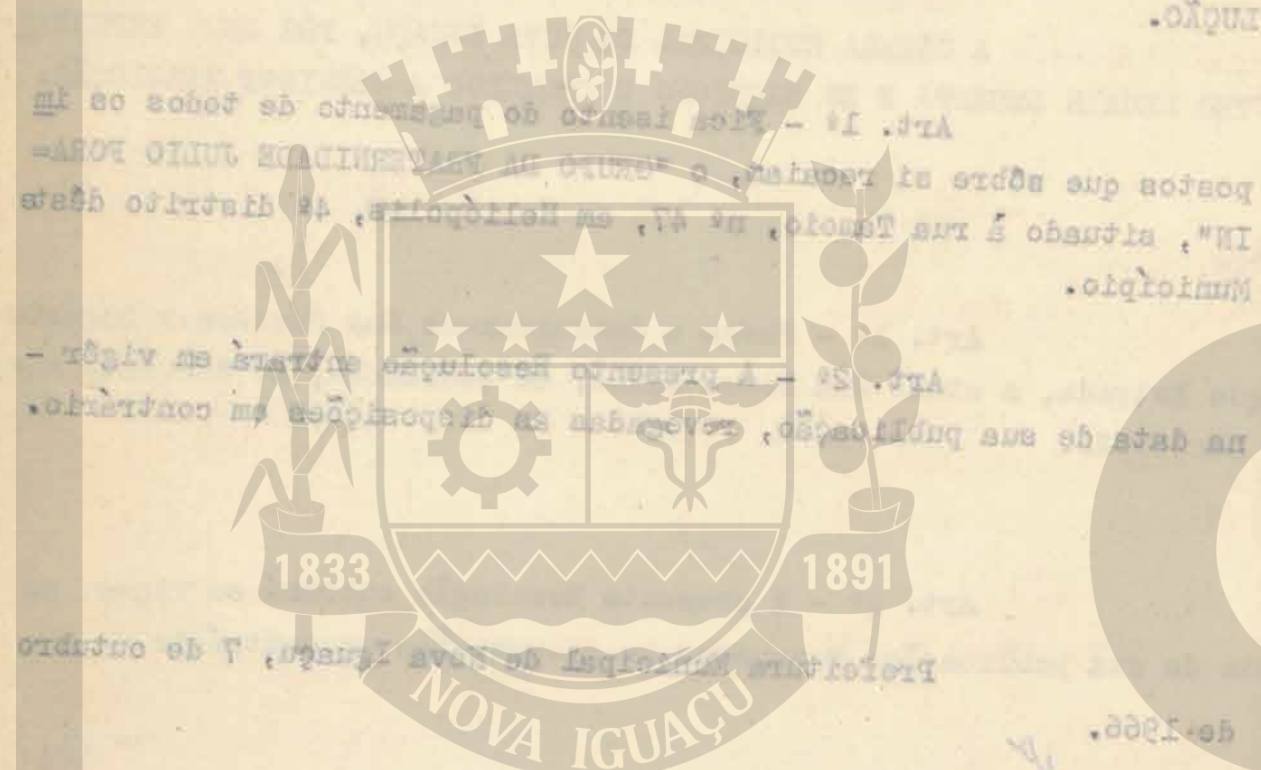
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de outubro de 1966.

José Lima
JOSE LIMA
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.940

"Reconhece de utilidade pública a Biblioteca do povo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de outubro de 1966.

JOÃO LIMA
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.940

"Reconhece de utilidade pública a Biblioteca do povo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a Biblioteca do Povo, instituição filantrópica e educativa, com endereço provisório à rua Otávio Tarquínio, 74 - sala 307, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de outubro de 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL.

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.941

"Reconhece de utilidade pública o PRIMEIRO DE MAIO FÚTEBOL CLUBE".



RESOLUÇÃO Nº 1.941

"Reconhece de utilidade pública o PRIMEIRO DE MAIO FÚTEBOL CLUBE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o PRIMEIRO DE MAIO FÚTEBOL CLUBE, situado à rua Lídia, nº 19, em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de outubro de 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
Interventor Federal.

RESOLUÇÃO Nº 1.942

"Reconhece de utilidade pública o Esporte Clube
Recreativo do Bloco Carnavalesco Unidos de Vi
la de Cava."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de outubro de 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
Interventor Federal

RESOLUÇÃO Nº 1.942

"Reconhece de utilidade pública o Esporte Clube
Recreativo do Bloco Carnavalesco Unidos de Vi
la de Cava."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública
o ESPORTE CLUBE RECREATIVO DO BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DE VILA
DE CAVA, que tem sede própria a rua Cândida s/n em Vila de Cava,
3º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de outubro de
1.966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

JOAQUIM DE FREITAS
Interventor Federal

RESOLUÇÃO Nº 1.943

"Reconhece de utilidade pública o ABRIGO E ORFÂNATO BOA ESPERANÇA, situado no Bloco Garças, União de Vila de Gava."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública municipal o ABRIGO E ORFÂNATO BOA ESPERANÇA, com sede neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de outubro de 1966

JOAQUIM DE FREITAS
Interventor Federal



RESOLUÇÃO Nº 1.943

"Reconhece de utilidade pública o ABRIGO E ORFÂNATO BOA ESPERANÇA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública municipal o ABRIGO E ORFÂNATO BOA ESPERANÇA, com sede neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de outubro de 1966
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

JOAQUIM DE FREITAS
Interventor Federal

da
30/10/66

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.944.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se encontram inhumados os restos mortais de PEDRO GOMES DE ASSUMPÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida, no cemitério desta cidade, 1º distrito deste Município, perpetuidade à sepultura onde se encontram inhumados os restos mortais do ex-servidor da Municipalidade, PEDRO GOMES DE ASSUMPÇÃO.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de outubro de 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
Interventor Federal.

NOVA IGUAÇU
1833 1891

RESOLUÇÃO Nº 1.944.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se encontram inhumados os restos mortais de PEDRO GOMES DE ASSUMPÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida, no cemitério desta cidade, 1º distrito deste Município, perpetuidade à sepultura onde se encontram inhumados os restos mortais do ex-servidor da Municipalidade, PEDRO GOMES DE ASSUMPÇÃO.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

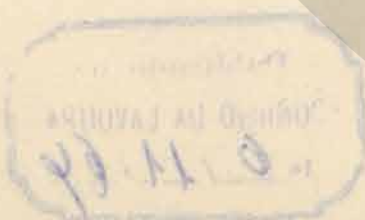
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de outubro de 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
Interventor Federal.

Publicado em
CORREIO DA LAVOURA
1º 6/11/66

RESOLUÇÃO Nº 1.945.

"Muda a denominação de uma praça pública em Mesquita, 5º distrito de Nova Iguaçu".



RESOLUÇÃO Nº 1.945.

"Muda a denominação de uma praça pública em Mesquita, 5º distrito de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça ANTÔNIO DE FREITAS QUINTELA a atual Praça Pindorama, situada em Rocha Sobrinho 5º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de outubro de 1.966.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

JOÃO DE DEUS
Interventor Federal.



Continuação da Resolução nº 1.946/66

DIVISÃO GERAL DE RENDAS

- Código 09-3.1.1.1.....Cr\$	94.000.000
- Código 09-3.1.3.0.....	2.000.000

PROCURADORIA MUNICIPAL

- Código 09-3.1.1.1.	5.000.000
---------------------------	-----------

FOMENTO

- Código 29-3.1.1.1.....	4.000.000
--------------------------	-----------

SAÚDE PÚBLICA

- Código 79-3.2.2.4	20.000.000
---------------------------	------------

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

RR.

ACERVO DIGITALIZADO

ACERVO DIGITALIZADO

ACERVO DIGITALIZADO

ACERVO DIGITALIZADO

000.000.000
000.000.000

000.000.000

000.000.000

000.000.000

000.000.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
C. da Sempama
de 31/12/1966

RESOLUÇÃO Nº 1947

"Reconhece de utilidade pública a Sociedade Humildade e Caridade".

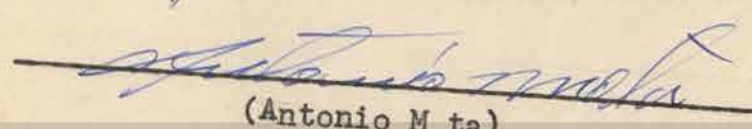
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E SUA MESA PROMULGA, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

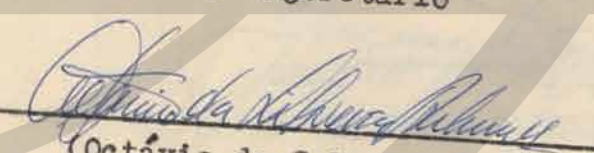
Artº 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Espirita Humildade e Caridade, com sede à rua Flora de Araujo, nº 433, em Andrade Araujo, 1º distrito deste Município, fundada em 13 de abril de 1913.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, em 30 de novembro de 1966


(José Lima) MAGEM
Presidente UFRJ


(Antonio M. ta)
1º Secretário


(Octávio da Silveira Andrade)
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.948

"Concede aumento aos servidores municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do Pessoal integrante dos Quadros II (Cargo de Carreira), III (Cargo Isolado), IV (Função Gratificada) e Suplementar (Cargos a extinguir quando vagarem), Bem assim sobre os salários dos extranumerários não regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, e para o Quadro I (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo - se aplicará, também aos servidores aposentados.

Art. 2º - A presente Resolução, publicada, produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de novembro de 1.966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

RR.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTAL, APLICADA EM 1963, 1964 e 1965.

ORÇAMENTO DE 1967

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIOS			TOTAL
		1963	1964	1965	
RECEITAS CORRENTES					
1.1.0 - 00	Receita Tributária	257 173 417	762 299 262	2 188 635 544	3 208 108 223
1.1.1 - 00	- Impostos	87 149 106	287 366 827	665 529 899	1 040 045 832
1.1.2 - 00	- Taxas	344 322 523	1 049 666 089	2 854 165 443	4 248 154 055
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA					
RECEITA PATRIMONIAL					
1.2.0 - 00		151 967	2 535 250	4 123 650	6 810 867
1.2.1 - 00	- Imobiliária	78 496	430 374	4 855 033	5 363 903
1.2.4 - 00	- Outras Receitas Patrimoniais	230 463	2 965 624	8 978 683	12 174 770
TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL					
RECEITA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
1.4.0 - 00		3 879 629	3 066 486	-	6 946 115
1.4.1 - 00	- Cota Parte do Imposto de Renda	-	3 791 413	-	3 791 413
1.4.2 - 00	- Cota Parte do Imposto de Consumo	45 000 000	42 500 000	37 500 000	125 000 000
1.4.3 - 00	- Cota Parte do Imposto Estaduais	35 383 173	49 181 000	259 123 179	343 687 352
1.4.5 - 00	- Cota Parte do Imposto s/Combustíveis e Lubrificantes	-	4 612 804	-	4 612 804
1.4.7 - 00	- Cota Parte do Imposto s/Energia Elétrica	84 262 802	103 151 703	296 623 179	484 037 684
TOTAL DA RECEITA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
RECEITAS DIVERSAS					
1.5.0 - 00		6 189 091	10 394 949	68 630 261	85 214 301
1.5.1 - 00	- Multas	124 527 046	232 428 613	424 919 750	781 875 418
1.5.3 - 00	- Cobrança da Dívida Ativa	45 978 957	91 547 312	-	137 526 269
1.5.4 - 00	- Outras Receitas Diversas	176 695 094	334 370 874	493 550 020	1 004 615 988
TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS					
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		605 510 882	1 490 154 290	3 653 317 325	5 748 982 497

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

1949
RESOLUÇÃO Nº 1949 de 30/11 de 1966

" ORÇAMENTO DE 1967 "

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução :-

Artº 1º - A Receita Orçamentária do Município, para o exercício de 1967, é prevista em R\$ 7 000 000 000, (sete bilhões de cruzeiros) será arrecadada conforme discriminação abaixo: -

TRIBUTÁRIA

- Impostos	4 956 000 000
- Taxas	556 000 000
- Contribuição de Melhorias	200 000 000
T O T A L	5 712 000 000

PATRIMONIAL

- Receita Imobiliária	1 000 000
- Outras Receitas Patrimoniais..	1 000 000
T O T A L	2 000 000

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- Cota Parte do Imposto de Renda	26 000 000
- Cota Parte do Imposto Consumo.	28 000 000
- Cota Parte do Imposto s/Combustíveis e Lubrificantes	290 000 000
- Cota Parte do Imposto s/Minérios	5 000 000
- Cota Parte do Imposto s/Energia/Elétrica	6 000 000
T O T A L	355 000 000

.....
C o n t i n u a

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Continuação

RECEITAS DIVERSAS

- Multas 30 000 000

- Cobrança da Dívida Ativa ... 900 000 000

- Outras Receitas Diversas ... 1 000 000

T O T A L 931 000 000

Total da Receita Prevista .. 7 000 000 000

Art. 2º - A Despesa Orçamentária do Município, para igual período, é fixada em R\$ 7 000 000 000 (sete bilhões de cruzeiros), e se realizará conforme se demonstra :-

CÂMARA MUNICIPAL

- Despesas Correntes 260 300 000

- Despesas de Capital 2 000 000

Total 262 300 000

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- Despesas Correntes 130 500 000

- Despesas de Capital 2 000 000

Total 132 500 000

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

- Despesas Correntes 77 000 000

- Despesas de Capital 3 000 000

Total 80 000 000

DIVISÃO DE FAZENDA

- Despesas Correntes 701 000 000

- Despesas de Capital 509 000 000

Total 1 210 000 000

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Despesas Correntes 920 000 000

- Despesas de Capital 14 000 000

Total 934 000 000

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

Continuação

30 000 000	Despesas Correntes
200 000 000	Despesas de Capital
1 000 000	Despesas Diversas
231 000 000	Total
7 000 000 000	Total da Receita Prevista
250 300 000	Despesas Correntes
2 000 000	Despesas de Capital
250 300 000	Total
170 500 000	Despesas Correntes
2 000 000	Despesas de Capital
172 500 000	Total
17 000 000	Despesas Correntes
3 000 000	Despesas de Capital
20 000 000	Total
101 000 000	Despesas Correntes
200 000 000	Despesas de Capital
1 210 000 000	Total
250 000 000	Despesas Correntes
11 000 000	Despesas de Capital
261 000 000	Total



Continuação

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

- Despesas Correntes	1 864 500 000
- Despesas de Capital	1 933 500 000
Total	3 798 000 000

PROCURADORIA MUNICIPAL

- Despesas Correntes	36 300 000
- Despesas de Capital	400 000
Total	36 700 000

FOMENTO

- Despesas Correntes	25 500 000
Total	25 500 000

SAÚDE PÚBLICA

- Despesas Correntes	181 000 000
- Despesas de Capital	6 000 000
Total	187 000 000

DIVISÃO GERAL DE RENDAS

- Despesas Correntes	319 000 000
- Despesas de Capital	15 000 000
Total	334 000 000

Total da Despesa Fixada ::..... 7 000 000 000

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, até o montante de 10% (dez por cento), do presente orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 28 de novembro de 1966

Jose Lima
(José Lima - Presidente)

Antonio Mota
Antonio Mota - 1º Secret.

(Octávio S. Andrade - 2º Secret.)

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA & DESPESA

SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ORÇAMENTO - 1967

Anexo nº 12

R E C E I T A

D E S P E S A

RECEITAS CORRENTES

Importâncias

- Receita Tributária	5 712 000 000
- Receita Patrimonial	2 000 000
- Transferências Correntes	355 000 000
- Receitas Diversas	931 000 000

T O T A L 7 000 000 000

DESPESAS CORRENTES

Importâncias

- Despesa de Custeio	4 026 800 000
- Transferências Correntes	488 300 000
SOMA	4 515 100 000

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos 2 484 900 000

SOMA 2 484 900 000

T O T A L 7 000 000 000

R E S U M O

1833

1891

TÍTULOS

Receitas & Despesas Correntes

Receitas & Despesas de Capital

T O T A L

RECEITA

7 000 000 000

-

7 000 000 000

DESPESAS

4 515 100 000

2 484 900 000

7 000 000 000

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu
Divisão de Fazenda - Contadoria

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA & DESPESA

ORÇAMENTO - 1967

Anexo - 2 -

CATEGORIAS ECONÔMICAS	E S P E C I F I C A Ç Ã O DA RECEITA	I M P O R T Â N C I A S	
		P A R C I A I S	T O T A L
1.0.0.- 00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.- 00	- Receita Tributária		
1.1.1.- 00	Impostos		
1.1.1.- 13	- Imposto s/propriedade rural (IBRA)	120 000 000	
1.1.1 - 14	- Imposto s/propriedade territorial e predial urbanas	2 100 000 000	
1.1.1 - 18	- Imposto s/circulação de mercadorias	2 000 000 000	
1.1.1 - 21	- Imposto s/serviço de qualquer natureza	736 000 000	4 956 000 000
	Total da Receita de Impostos		4 956 000 000
1.1.2 - 00	Taxas		
1.1.2 - 11	- Taxa pelo serviço regular do poder de Polícia	195 000 000	
1.1.2 - 12	- Taxa pelos serviços prestados ou postos à disposição dos / contribuintes	360 000 000	556 000 000
1.1.2 - 99	- Outras Taxas	1 000 000	556 000 000
	Total da Receita de Taxas		200 000 000
1.1.3 - 00	Contribuição de Melhorias		200 000 000
	Total da Receita de Contribuição de Melhoria		200 000 000
	Total da Receita Tributária	5 712 000 000	5 712 000 000
1.2.0 - 00	Receita Patrimonial		
1.2.1 - 00	- Receita Imobiliária	1 000 000	
1.2.4 - 00	- Outras Receitas Patrimoniais	1 000 000	
	Total da Receita Patrimonial	2 000 000	2 000 000

Continua

1.4.0 - 00	Transferências Correntes		
1.4.1 - 00	- Cota Parte do Imposto de Renda	26 000 000	
1.4.2 - 00	- Cota Parte do Imposto de Consumo	28 000 000	
1.4.5 - 00	- Cota Parte s/combustíveis e lubrificantes	290 000 000	
1.4.6 - 00	- Cota Parte de Imposto s/minérios	5 000 000	
1.4.7 - 00	- Cota Parte de Imposto s/energia elétrica	6 000 000	
	Total da Receita de Transferências Correntes	355 000 000	355 000 000
1.5.0 - 00	Receitas Diversas		
1.5.1 - 00	- Multas	30 000 000	
1.5.3 - 00	- Cobrança da Dívida Ativa	900 000 000	
1.5.4 - 00	- Outras Receitas Diversas	1 000 000	
	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS:	931 000 000	931 000 000
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA:		7 000 000 000

FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO	CATEGORIAS ECONÔMICAS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	I M P O R T Â N C I A S	
			PARCIAIS	TOTAL
1833	1891	CÂMARA MUNICIPAL		
		262 300 000		
01		Poder Legislativo		
	3.0.0.0	Despesas Correntes		
	3.1.0.0	Despesas de Custeio		
	3.1.1.0	Pessoal		
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	232 000 000	
	3.1.2.0	Material de Consumo	3 000 000	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	2 000 000	
	3.1.4.0	Encargos Diversos	8 000 000	245 000 000
	3.2.0.0	-Transferências Correntes		
82	3.2.3.0	Inativos	10 700 000	
83	3.2.5.0	Salário Família	4 400 000	
81	3.2.8.0	Contribuições para Previdência Social	200 000	15 300 000
01	4.0.0.0	Despesa de Capital		
	4.1.0.0	-Investimentos		
	4.1.4.0	-Material Permanente		
		SOMA DA DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL	2 000 000	262 300 000
		GOVERNO DO MUNICÍPIO		
		132 500 000		
03	3.0.0.0	Poder Executivo		
		Despesas Correntes		

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

continuação

3.1.0.0	Despesa de Custeio			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
3.1.2.0	Material de Consumo	108 000 000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	2 000 000		
3.1.4.0	Encargos Diversos	500 000		
3.1.0.0	Despesas de Capital	20 000 000	130 500 000	
3.1.0.0	-Investimentos			
3.1.3.0	Equipamentos e Instalações			
3.1.4.0	Material Permanente	1 000 000		
	SOMA DA DESPESA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO	1 100 000	2 000 000	132 500 000
	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			132 500 000
				80 000 000
	Administração			
3.0.0.0	Despesas Correntes			
3.1.0.0	-Despesas de Custeio			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
3.1.2.0	Material de Consumo	66 000 000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	10 000 000		
3.1.0.0	Despesas de Capital	1 000 000	77 000 000	
3.1.0.0	-Investimentos			
3.1.3.0	Equipamentos e Instalações			
3.1.4.0	Material Permanente	1 000 000		
	SOMA DA DESPESA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO:	2 000 000	3 000 000	80 000 000
	DIVISÃO DE FAZENDA			80 000 000
				1 210 000 000
	Serviços Diversos			
3.0.0.0	Despesas Correntes			
3.1.0.0	-Despesas de Custeio			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil	90 000 000		
3.1.2.0	Material de Consumo	5 000 000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	6 000 000		
3.1.4.0	Encargos Diversos	160 000 000		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios anteriores	50 000 000	311 000 000	
3.2.0.0	-Transferências Correntes ...			
3.3.0	Inativos	186 000 000		
3.4.0	Pensionistas	24 000 000		
3.5.0	Salário Família	100 000 000		
3.8.0	Contribuição para previdência Social	80 000 000	390 000 000	701 000 000

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

CONTINUAÇÃO

Despesas de Capital				
Investimentos				
Equipamentos e Instalações		3 000 000		
Material Permanente		6 000 000		
-Inversões Financeiras				
Aquisição de Imóveis		500 000 000	509 000 000	1 210 000 000
SOMA DA DESPESA DA DIVISÃO DE FAZENDA				1 210 000 000
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	934 000 000			
Ensino Primário				
Despesas Correntes				
Despesas de Custeio				
Pessoal				
Pessoal Civil	672 000 000			
Material de Consumo	5 000 000			
Serviços de Terceiros	1 000 000			
Encargos Diversos	3 000 000	681 000 000		
Despesas de Capital				
-Investimentos				
Equipamentos e Instalações	10 000 000			
Material Permanente	2 000 000	12 000 000	693 000 000	
Ensino Médio Secundário				
Despesas Correntes				
-Despesas de Custeio				
Pessoal				
Pessoal Civil	228 000 000			
Material de Consumo	4 000 000			
Serviços de Terceiros	1 000 000			
Encargos Diversos	3 000 000	236 000 000		
-Transferências Correntes				
Subvenções Econômicas				
Empresas Privadas		3 000 000	239 000 000	
Despesas de Capital				
-Investimentos				
Equipamentos e Instalações		1 000 000		
Material Permanente		1 000 000	2 000 000	934 000 000
SOMA DA DESPESA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				934 000 000
DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS				
	3 798 000 000			
Administração				
Despesas Correntes				

CONTINUAÇÃO

1.0.0	Despesas de Custeio			
1.1.0	Pessoal			
1.1.1	Pessoal Civil	48 000 000		
1.2.0	Material de Consumo	3 000 000		
1.3.0	Serviços de Terceiros	500 000	51 500 000	
1.0.0	Despesas de Capital			
1.1.0	-Investimentos			
1.3.0	Equipamentos e Instalações	1 000 000		
1.4.0	Material Permanente	1 000 000	2 000 000	53 500 000
	Serviço de Água			
1.0.0	Despesas Correntes			
1.0.0	-Despesas de Custeio			
1.1.0	Pessoal			
1.1.1	Pessoal Civil	100 000 000		
1.2.0	Material de Consumo	2 000 000		
1.3.0	Serviços de Terceiros	5 000 000	107 000 000	
1.0.0	Despesas de Capital			
1.0.0	Investimentos			
1.1.0	Obras Públicas			
1.1.1	Estudos e Projetos	2 000 000		
1.1.2	Início de Obras	8 000 000		
1.1.3	Prosseguimento e conclusão de obras	75 000 000		
1.4.0	Material Permanente	1 000 000	86 000 000	193 000 000
	<u>SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</u>			
1.0.0	Despesas Correntes			
1.0.0	Despesas de Custeio			
1.1.0	Pessoal			
1.1.1	Pessoal Civil	504 000 000		
1.2.0	Material de Consumo	12 000 000		
1.3.0	Serviços de Terceiros	15 000 000	531 000 000	
1.0.0	Despesas de Capital			
1.0.0	Investimentos			
1.3.0	Equipamentos e Instalações	4 000 000		
1.4.0	Material Permanente	2 000 000	6 000 000	537 000 000
	<u>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>			
1.0.0	Despesas Correntes			
1.0.0	Despesas de Custeio			
1.1.0	Pessoal			
1.1.1	Pessoal Civil	108 000 000		
1.2.0	Material de Consumo	1 000 000		
1.3.0	Serviços de Terceiros	7 000 000		
1.4.0	Encargos Diversos	100 000 000	216 000 000	

C O N T I N U A

0.0.0	Despesas de Capital			
1.0.0	Investimentos			
1.1.0	Obras Públicas			
1.1.1	Estudos e Projetos	1 000 000		
1.1.2	Início de Obras	1 000 000		
1.1.3	Prosseguimento e conclusão de obras	827 000 000		
1.4.0	Material Permanente	1 000 000	830 000 000	1 046 000 000
	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM			
0.0.0	Despesas Correntes			
1.0.0	Despesas de Custeio			
1.1.0	Pessoal			
1.1.1	Pessoal Civil	36 000 000		
1.2.0	Material de Consumo	20 000 000		
1.3.0	Serviços de Terceiros	10 000 000	66 000 000	
0.0.0	Despesas de Capital			
1.0.0	Investimentos			
1.1.0	Obras Públicas			
1.1.1	Estudos e Projetos	2 000 000		
1.1.2	Início de Obras	5 000 000		
1.1.3	Prosseguimento e conclusão de obras	140 000 000		
1.3.0	Equipamentos e Instalações	5 000 000		
1.4.0	Material Permanente	3 000 000	155 000 000	221 000 000
	Serviços de Obras			
0.0.0	Despesas Correntes			
1.0.0	Despesas de Custeio			
1.1.0	Pessoal			
1.1.1	Pessoal Civil	264 000 000		
1.2.0	Material de Consumo	200 000 000		
1.3.0	Serviços de Terceiros	15 000 000	479 000 000	
0.0.0	-Investimentos			
1.1.0	Obras Públicas			
1.1.1	Estudos e Projetos	4 000 000		
1.1.2	Início de Obras	30 000 000		
1.1.3	Prosseguimento e Cpnclusão de Obras	800 000 000		
1.3.0	Equipamentos e Instalações	5 000 000		
1.4.0	Material Permanente	4 000 000	843 000 000	1 322 000 000
	Serviços Industriais			
0.0.0	Despesas Correntes			
1.0.0	Despesas de Custeio			
1.1.0	Pessoal			
1.1.1	Pessoal Civil	204 000 000		

CONTINUA

C O N T I N U A Ç Ã O

3.1.2.0	Material de Consumo	200 000 000			
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	10 000 000	414 000 000		
4.0.0.0	Despesas de Capital				
4.1.0.0	-Investimentos				
4.1.1.0	Obras Públicas				
4.1.1.1	Estudos e Projetos	500 000			
4.1.1.2	Início de Obras	2 000 000			
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	6 000 000			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	2 000 000			
4.1.4.0	Material Permanente	1 000 000	11 500 000	425 500 000	3 798 000 000
	SOMA DA DESPESA DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS				3 798 000 000
	<u>D I V I S Ã O G E R A L D E R E N D A S</u>				
	334 000 000				
	Serviços Diversos				
3.0.0.0	Despesas Correntes				
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil	252 000 000			
3.1.2.0	Material de Consumo	60 000 000			
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	7 000 000	319 000 000		
4.0.0.0	Despesas de Capital				
4.1.0.0	Investimentos				
4.1.4.0	Material Permanente		15 000 000		334 000 000
	SOMA DA DESPESA DA DIVISÃO GERAL DE RENDAS				334 000 000
	<u>P R O C U R A D O R I A M U N I C I P A L</u>				
	36 700 000				
	Serviços Diversos				
3.0.0.0	Despesas Correntes				
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil	36 000 000			
3.1.2.0	Material de Consumo	200 000			
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	100 000	36 300 000		
4.0.0.0	Despesas de Capital				
4.1.0.0	Investimentos				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	200 000			
4.1.4.0	Material Permanente	200 000	400 000		36 700 000
	SOMA DA DESPESA DA PROCURADORIA MUNICIPAL				36 700 000

C O N T I N U A

CONTINUAÇÃO

FOMENTO

25 500 000

Fomento

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

24 000 000

3.1.2.0 Material de Consumo

1 1 000 000

3.1.3.0 Serviços de Terceiros

500 000

25 500 000

25 500 000

SOMA DA DESPESA DO FOMENTO

25 500 000

SAÚDE PÚBLICA

187 000 000

Serviços Diversos

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

96 000 000

3.1.2.0 Material de Consumo

33 000 000

3.1.3.0 Serviços de Terceiros

2 000 000

101 000 000

3.0.0.0 Despesas de Capital

3.1.0.0 Investimentos

3.1.1.0 Obras Públicas

3.1.1.2 Início de Obras

1 000 000

3.1.1.3 Prosseguimento e Conclusão de Obras

4 000 000

3.1.3.0 Equipamentos e Instalações

500 000

3.1.4.0 Material Permanente

500 000

6 000 000

Subvenções e Auxílios

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.2.0 Subvenções Econômicas

3.2.2.4 Empresas Privadas

80 000 000

187 000 000

SOMA DA DESPESA DA SAÚDE PÚBLICA

187 000 000

TOTAL DA DESPESA FIXADA

7 000 000 000

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

C O N T I N U A Ç Ã O

4.1.1.1	Estudos e Projetos	5 000 000	
4.1.1.2	Início de Obras	50 000 000	
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	450 000 000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	5 000 000	
4.1.4.0	Material Permanente	<u>3 000 000</u>	2 164 500 000

DIVISÃO GERAL DE RENDAS

09

- Serviços Diversos

3.1.1.1	Pessoal Civil	151 000 000	
3.1.2.0	Material de Consumo	60 000 000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	5 000 000	
4.1.4.0	Material Permanente	<u>5 000 000</u>	221 000 000

PROCURADORIA MUNICIPAL

09

- Serviços Diversos

3.1.1.1	Pessoal Civil	30 000 000	
3.1.2.0	Material de Consumo	200 000	
3.1.3.0	Serviços Diversos	100 000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	1 000 000	
4.1.4.0	Material Permanente	<u>300 000</u>	31 600 000

FOMENTO

29

- Fomento

3.1.1.1	Pessoal Civil	12 200 000	
3.1.2.0	Material de Consumo	500 000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	<u>500 000</u>	13 200 000

SAÚDE PÚBLICA

79

- Serviços Diversos

3.1.1.1	Pessoal Civil	63 000 000	
3.1.2.0	Material de Consumo	3 000 000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	2 000 000	
3.2.2.4	Empresas Privadas	20 000 000	
4.1.1.2	Início de Obras	1 000 000	
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	5 000 000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	<u>1 000 000</u>	

CONTINUA

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO

4.1.4.0 Material Permanente
TOTAL DA DESPESA FIXADA

5 00 000

95 500 000

4 000 000 000



JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS FUNÇÕES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ORÇAMENTO - 1967

Anexo nº 6

FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL GERAL	%
	CUSTEIO	TRANSFERÊNCIA	TOTAL	INVESTIMENTOS	TOTAL		
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL							
- Poder Legislativo	245 000 000		245 000 000	2 000 000	2 000 000	247 000 000	
- Poder Executivo	130 500 00		130 500 000	2 000 000	2 000 000	132 500 00	
- Administração	794 800 000		794 800 000	529 400 000	529 400 000	1 324 200 000	
S O M A	1 170 300 000	-	1 170 300 000	533 400 000	533 400 000	1 703 700 000	24,35
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES							
- Transporte Rodoviário	66 000 000		66 000 000	155 000 000	155 000 000	221 000 000	
- S O M A	66 000 000	-	66 000 000	155 000 000	155 000 000	221 000 000	3,16
EDUCAÇÃO E CULTURA							
- Ensino Primário	681 000 000		681 000 000	12 000 000	12 000 000	693 000 000	
- Ensino Médio Secundário	236 000 000	3 000 000	239 000 000	2 000 000	2 000 000	241 000 000	
S O M A	917 000 000	3 000 000	920 000 000	14 000 000	14 000 000	934 000 000	13,34
S A Ú D E							
- Diversas	101 000 000	80 000 000	181 000 000	6 000 000	6 000 000	187 000 000	
S O M A	101 000 000	80 000 000	181 000 000	6 000 000	6 000 000	187 000 000	2,67
TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
- Previdência Social		80 200 000	80 200 000			80 200 000	
- Inativos e Pensionistas		220 700 000	220 700 000			220 700 000	
- Salário Família		104 400 000	104 400 000			104 400 000	
S O M A		405 300 000	405 300 000			405 300 000	5,79
ABASTECIMENTO E SERVIÇO URBANO							
- Serviço de Água	107 000 000		107 000 000	86 000 000	86 000 000	193 000 000	
- Serviço de Limpeza Pública	531 000 000		531 000 000	6 000 000	6 000 000	537 000 000	
- Iluminação Pública	216 000 000		216 000 000	830 000 000	830 000 000	1 046 000 000	
- Serviço de Obras	479 000 000		479 000 000	843 000 000	843 000 000	1 322 000 000	
S O M A	1 333 000 000	-	1 333 000 000	1 765 000 000	1 765 000 000	3 098 000 000	44,25
RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIA							
- Diversos	25 500 000		25 500 000			25 500 000	
S O M A	25 500 000		25 500 000			25 500 000	0,36

CONTINUA

Anexo nº 6
[Signature]

CONTINUAÇÃO

INDUSTRIA E COMERCIO							
Diversos	414 000 000	414 000 000	11 500 000	11 500 000	425 500 000		
COM A	414 000 000	-	414 000 000	11 500 000	11 500 000	425 500 000	6,08
TAL GERAL	4 026 800 000	488 300 000	4515 100 000	2 484 900 000	2 484 900 000	7 000 000 000	100%
	57,52%	6,96%	64,48%	35,52%	35,52%	100%	



JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

CATEGORIAS ECONOMICAS	GOVERNO E ADM. GERAL 0	RECURSOS NATURAIS E AGRICULTURA 2	TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES 4	INDÚSTRIA E COMÉRCIO 5	EDUCAÇÃO E CULTURA 6	SAÚDE 7	TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 8	HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 9	TOTAL GERAL	%
DESPESAS CORRENTES										
Despesa de Custeio										
Despesa Civil.....	832 000 000	24 000 000	36 000 000	204 000 000	900 000 000	96 000 000		976 000 000	3 068 000 000	
Despesa de Consumo...	83 200 000	1 000 000	20 000 000	200 000 000	9 000 000	3 000 000		215 000 000	531 200 000	
Despesa de Terceiros...	17 100 000	500 000	10 000 000	10 000 000	2 000 000	2 000 000		42 000 000	83 600 000	
Despesa Diversas.....	188 000 000	-	-	-	6 000 000	-		100 000 000	294 000 000	
Despesa de Exercícios Anteriores.....	50 000 000	-	-	-	-	-		-	50 000 000	
Despesa Corrente Total	1 170 300 000	25 500 000	66 000 000	414 000 000	917 000 000	101 000 000		1 333 000 000	4 026 800 000	
Despesas Econômicas					3 000 000	80 000 000			83 000 000	
Despesas e Rendimentos da Família.....							220 700 000		220 700 000	
Despesas Previdenciais							104 400 000		104 400 000	
Despesas Sociais					3 000 000	80 000 000	80 200 000		80 200 000	
Despesa Corrente Total	1 170 300 000	25 500 000	66 000 000	414 000 000	920 000 000	181 000 000	405 300 000	1 333 000 000	4 515 100 000	64,48
DESPESAS DE CAPITAL										
Despesas de Investimentos										
Despesas Públicas			147 000 000	8 500 000		5 000 000		1 748 000 000	1 908 500 000	
Despesas de Aquisição de Imóveis	6 200 000		5 000 000	2 000 000	11 000 000	500 000		9 000 000	33 700 000	
Despesas de Aquisição de Bens Móveis	500 000 000								500 000 000	
Despesas de Aquisição de Bens Imóveis	27 200 000		3 000 000	1 000 000	3 000 000	500 000		8 000 000	42 700 000	
Despesa de Capital Total	533 400 000	-	155 000 000	11 500 000	14 000 000	6 000 000	-	1 765 000 000	2 484 900 000	35,52
TOTAL GERAL	1 703 700 000	25 500 000	221 000 000	425 500 000	934 000 000	187 000 000	405 300 000	1 098 000 000	7 000 000 000	100%
	24,35	0,36	3,16	6,08	13,34	2,67	5,79	44,25	100%	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ORÇAMENTO - 1967

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL GERAL	%
	CUSTEIO	TRANSFERÊNCIA	TOTAL	INVESTIMENTOS	TOTAL		
MUNICIPAL							
Legislativo	245 000 000	15 300 000	260 300 000	2 000 000	2 000 000	262 300 000	3,74
A :	245 000 000	15 300 000	260 300 000	2 000 000	2 000 000	262 300 000	
do Município							
Executivo	130 500 000	-	130 500 000	2 000 000	2 000 000	132 500 000	1,89
A :	130 500 000	-	130 500 000	2 000 000	2 000 000	132 500 000	
DE ADMINISTRAÇÃO							
Administração	77 000 000	-	77 000 000	3 000 000	3 000 000	80 000 000	1,14
	77 000 000	-	77 000 000	3 000 000	3 000 000	80 000 000	
DE FAZENDA							
Despesas	311 000 000	390 000 000	701 000 000	509 000 000	509 000 000	1 210 000 000	17,30
	311 000 000	390 000 000	701 000 000	509 000 000	509 000 000	1 210 000 000	
DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Educação Primária	681 000 000	-	681 000 000	12 000 000	12 000 000	693 000 000	13,34
Educação Médio Secundário	236 000 000	3 000 000	239 000 000	2 000 000	2 000 000	241 000 000	
	917 000 000	3 000 000	920 000 000	14 000 000	14 000 000	934 000 000	
DE VIAÇÃO E OBRAS							
Administração	51 500 000	-	51 500 000	2 000 000	2 000 000	53 500 000	54,26
Abastecimento de Água	107 000 000	-	107 000 000	86 000 000	86 000 000	193 000 000	
Coleta de Lixo	531 000 000	-	531 000 000	6 000 000	6 000 000	537 000 000	
Coleta de Limpeza Pública	216 000 000	-	216 000 000	830 000 000	830 000 000	1 046 000 000	
Coleta de Iluminação Pública	66 000 000	-	66 000 000	155 000 000	155 000 000	221 000 000	
Coleta de Estrada de Rodagem	479 000 000	-	479 000 000	843 000 000	843 000 000	1 322 000 000	
Coleta de Obras	414 000 000	-	414 000 000	11 500 000	11 500 000	425 500 000	
Indústrias	1 864 500 000	-	1 864 500 000	1 933 500 000	1 933 500 000	3 798 000 000	
GERAL DE RENDAS							
Despesas	319 000 000	-	319 000 000	15 000 000	15 000 000	334 000 000	4,78
A :	319 000 000	-	319 000 000	15 000 000	15 000 000	334 000 000	
ADONIA MUNICIPAL							
Despesas	36 300 000	-	36 300 000	400 000	400 000	36 700 000	0,52
A :	36 300 000	-	36 300 000	400 000	400 000	36 700 000	
DE SAÚDE							
Despesas	25 500 000	-	25 500 000	-	-	25 500 000	0,36
PÚBLICA							
Despesas	101 000 000	80 000 000	181 000 000	6 000 000	6 000 000	187 000 000	2,67
A :	101 000 000	80 000 000	181 000 000	6 000 000	6 000 000	187 000 000	
TOTAL GERAL	4 026 800 000	488 300 000	4 515 100 000	2 484 900 000	2 484 900 000	7 000 000 000	100 %
			64,48		35,52	100%	

ANEXO Nº 9

DIÁRIOS OFICIAIS

CONTINUAÇÃO

REVENHO GERAL DE RENDAS

Despesa de Custeio 319 000 000
Investimentos 15 000 000
TOTAL 334 000 000

Secretaria Municipal

Despesa de Custeio..... 36 300 000
Investimentos 400 000
TOTAL 36 700 000

EMENTO

Despesa de Custeio..... 25 500 000
TOTAL 25 500 000

DE PUBLICA

Despesa de Custeio.....
Transferências Correntes
Investimentos
TOTAL
TOTAL GERAL:..... 1 703 700 000

25 500 000
25 500 000

101 000 000
80 000 000
6 000 000

101 000 000
80 000 000
6 000 000

187 000 000

187 000 000

1 703 700 000

25 500 000

221 000 000

425 500 000

934 000 000

187 000 000

405 300 000

3 098 000 000

7 000 000 000

100%

24,35

0,36

3,16

6,08

13,34

2,67

5,79

44,25

100 %

1833

1891



JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O

EXERCÍCIO DE 1967

O R Ç A M E N T O - 1967

Categorias Econômicas	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Prevista
1.0.0 - 00	RECEITAS CORRENTES	
1.1.0 - 00	Receita Tributária	
1.1.1 - 00	IMPOSTOS	
1.1.1 - 21	-Territorial.....	400 000 000
1.1.1 - 22	-Transmissão de propriedade de imóvel Inter-Vivos.....	250 000 000
1.1.1 - 23	-Predial.....	700 000 000
1.1.1 - 24	-Licença.....	280 000 000
1.1.1 - 25	-Indústrias e Profissões.....	800 000 000
1.1.1 - 26	-Diversões Públicas.....	40 000 000
1.1.1 - 99	-Outros Impostos.....	1 000 000
	Total da Receita de Impostos.....	2 471 000 000
1.1.2 - 00	TAXAS	
1.1.2 - 21	-Aferição de Pêso e Medidas.....	4 000 000
1.1.2 - 22	-Viação.....	38 000 000
1.1.2 - 27	-Serviços Diversos.....	440 000 000
1.1.2 - 99	-Outras Taxas.....	1 000 000
	Total da Receita de Taxas.....	483 000 000
	Total da Receita Tributária.....	2 954 000 000
1.2.0 - 00	RECEITA PATRIMONIAL	
1.2.1 - 00	-Imobiliária.....	4 000 000
1.2.4 - 00	-Outras Receitas Patrimoniais.....	1 000 000
	Total da Receita Patrimonial.....	5 000 000
1.4.0 - 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.4.1 - 00	-Cota Parte do Imposto de Renda.....	6 000 000
1.4.2 - 00	-Cota Parte do Imposto de Consumo.....	8 000 000

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

1.4.3 - 00	-Cota Parte do Imposto Estadual.....	100 000 000
1.4.5 - 00	-Cota Parte do Imposto s/Combustíveis e Lubrificantes.....	200 000 000
1.4.7 - 00	-Cota Parte do Imposto s/Energia Elétrica.....	6 000 000
	Total da Receita Transferências Correntes.....	320 000 000
1.5.0 - 00	RECEITAS DIVERSAS	
1.5.1 - 00	-Multas.....	20 000 000
1.5.3 - 00	-Cobrança da Dívida Ativa.....	700 000 000
1.5.4 - 00	-Outras Receitas Diversas.....	1 000 000
	Total das Receitas Diversas.....	721 000 000
	TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	4 000 000 000

00 - 0.0.1

00 - 0.1.1

00 - 1.1.1

IS - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

00 - 1.1.1

IS - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

SE - 1.1.1

1833

1891



JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

[Handwritten signature]

CÓDIGO GERAL		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		IMPORTÂNCIAS	
FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO	CATEGORIAS ECONÔMICAS			PARCIAL	TOTAL
01		CÂMARA MUNICIPAL			
		- Poder Legislativo			
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....		207 000 000	
	3.1.2.0	Material de Consumo.....		2 000 000	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....		1 000 000	
	3.1.4.0	Encargos Diversos.....		5 700 000	
82	3.2.3.0	Inativos.....		13 200 000	
83	3.2.5.0	Salário-Família.....		4 400 000	
81	3.2.8.0	Contribuição p/Previdência Social.....		200 000	
01	4.1.4.0	Material Permanente.....		2 000 000	235 500 000
		GOVERNO DO MUNICÍPIO			
		- Poder Executivo			
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....		54 000 000	
	3.1.2.0	Material de Consumo.....		1 500 000	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....		500 000	
	3.1.4.0	Encargos Diversos.....		20 000 000	
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....		1 000 000	
	4.1.4.0	Material Permanente.....		1 000 000	78 000 000
		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
		- Administração			
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....		49 000 000	
	3.1.2.0	Material de Consumo.....		10 000 000	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....		500 000	
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....		500 000	
	4.1.4.0	Material Permanente.....		2 000 000	62 000 000
		2			
		DIVISÃO DE FAZENDA			
		- Serviços Diversos			
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....		41 600 000	
	3.1.2.0	Material de Consumo.....		8 000 000	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....		5 000 000	



CONTINUAÇÃO

3.1.4.0	Encargos Diversos.....	80 000 000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores.....	50 000 000
3.2.3.0	Inativos.....	200 000 000
3.2.4.0	Pensionistas.....	5 000 000
3.2.5.0	Salário-Família.....	60 000 000
3.2.8.0	Contribuição p/Previdência Social.....	70 000 000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	5 000 000
4.1.4.0	Material Permanente.....	5 000 000
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis.....	10 000 000

539 600 000

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Ensino Primário

3.1.1.1	Pessoal Civil.....	500 000 000
3.1.2.0	Material de Consumo.....	6 000 000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	500 000
3.1.4.0	Encargos Diversos.....	3 000 000

- Ensino Médio Secundário

3.1.1.1	Pessoal Civil.....	24 000 000
3.1.2.0	Material de Consumo.....	4 000 000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	1 000 000
3.1.4.0	Encargos Diversos.....	2 000 000
3.2.2.4	Empresas Privadas.....	5 000 000

- Ensino Primário

4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	10 000 000
4.1.4.0	Material Permanente.....	2 000 000

- Ensino Médio Secundário

4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	1 000 000
4.1.4.0	Material Permanente.....	600 000

559 100 000

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

- Administração

3.1.1.1	Pessoal Civil.....	45 000 000
3.1.2.0	Material de Consumo.....	4 000 000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	1 000 000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	2 000 000
4.1.4.0	Material Permanente.....	500 000

- Serviço de Manutenção Rodagem

3.1.1.1	Pessoal Civil.....	23 000 000
3.1.2.0	Material de Consumo.....	20 000 000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	10 000 000

CONTINUA



CONTINUAÇÃO

92

4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	3 000 000
4.1.1.2	Início de Obras.....	10 000 000
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	30 000 000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	20 000 000
4.1.4.0	Material Permanente.....	5 000 000
- Serviço de Água		

3.1.1.1	Pessoal Civil.....	63 000 000
3.1.2.0	Material de Consumo.....	2 000 000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	5 000 000
4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	2 000 000
4.1.1.2	Início de Obras.....	5 000 000
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	10 000 000
4.1.4.0	Material Permanente.....	1 000 000

- Serviço de Limpeza Pública

3.1.1.1	Pessoal Civil.....	219 000 000
3.1.2.0	Material de Consumo.....	8 000 000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	10 000 000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	6 000 000
4.1.4.0	Material Permanente.....	1 000 000

- Serviço de Iluminação Pública

3.1.1.1	Pessoal Civil.....	18 000 000
3.1.2.0	Material de Consumo.....	1 000 000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	5 000 000
3.1.4.0	Encargos Diversos.....	100 000 000
4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	1 000 000
4.1.1.2	Início de Obras.....	1 020 000
4.1.1.3	Prosseguimento e conclusão de obras.....	150 000 000
4.1.4.0	Material Permanente.....	1 000 000

Serviços Industriais

3.1.1.1	Pessoal Civil.....	143 000 000
3.1.2.0	Material de Consumo.....	159 480 000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	5 000 000
4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	500 000
4.1.1.2	Início de Obras.....	2 000 000
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	4 000 000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	3 000 000
4.1.4.0	Material Permanente.....	1 000 000

- Serviço de Obras

3.1.1.1	Pessoal Civil.....	362 000 000
3.1.2.0	Material de Consumo.....	180 000 000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	9 000 000



59

99

J. Lima

3.1.2.0	Material de Consumo.....	1 397 886	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	912 950	
4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	2 680 902	
4.1.1.2	Início de Obras.....	4 924 208	
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	7 721 403	
4.1.4.0	Material Permanente.....	39 000	81 076 349
- Serviço de Limpeza Pública			
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	198 342 300	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	5 972 285	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	4 83 6775	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	4 704 770	
4.1.4.0	Material Permanente.....	110 000	214 046 130
- Serviço de Iluminação Pública			
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	40 567 357	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	1 439 459	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	992 750	
3.1.4.0	Encargos Diversos.....	37 971 226	
4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	987 772	
4.1.1.2	Início de Obras.....	4 135 375	
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	162 038 970	
4.1.4.0	Material Permanente.....	-	248 132 909
- Serviço de Estradas de Rodagem			
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	32 555 075	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	17 995 129	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	8 862 285	
4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	2 000 000	
4.1.1.2	Início de Obras.....	4 983 320	
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	19 987 926	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	2 460 000	
4.1.4.0	Material Permanente.....	4 814 000	93 657 805
- Serviços de Obras			
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	129 901 000	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	49 992 042	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	7 082 225	
4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	2000 000	
4.1.1.2	Início de Obras.....	40 000 000	
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	657 319 786	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	3 644 950	
4.1.4.0	Material Permanente.....	1 403 325	891 343 328
- Serviços Industriais			
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	119 999 400	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	99 995 823	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA

NO EXERCÍCIO DE 1965

ORÇAMENTO = 1967

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PARCIAIS	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
- Poder Legislativo			
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	190 950 000	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	1 300 000	
3.1.3.0.	Serviço de Terceiros	780 000	
3.1.4.0.	Encargos Diversos	5 050 000	
3.2.3.0.	Inativos	10 800 000	
3.2.5.0.	Salário Família	4 800 000	
3.2.8.0.	Contribuição para previdência Social	180 000	
4.1.4.0.	Material Permanente	1 440 000	215 300 000
GOVERNO DO MUNICÍPIO			
- Poder Executivo			
3.1.1.1.	Pessoal Civil	44 800 000	
3.1.2.0.	Material de Consumo	566 134	
3.1.3.0.	Serviço de Terceiros	126 087	
3.1.4.0.	Encargos Diversos	25 527 249	
4.1.3.0.	Equipamentos e Instalações	-	
4.1.4.0.	Material Permanente	-	71 019 470
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
- Administração			
3.1.1.1.	Pessoal Civil	48 400 000	
3.1.2.0.	Material de Consumo	9 722 259	
3.1.3.0.	Serviço de Terceiros	136 990	

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

C O N T I N U A Ç Ã O

1.3.0.	Equipamentos e Instalações.....		100 000	
1.4.0.	Material Permanente.....		408 120	
	<u>DIVISÃO DE FAZENDA</u>			
	- Serviços Diversos			
1.1.1.	Pessoal Civil.....		32 800 000	
1.2.0.	Material de Consumo.....		8 955 589	
1.3.0.	Serviço de Terceiros		666 530	
1.4.0.	Encargos Diversos		49 704 908	
1.5.0.	Despesas de Exercícios Anteriores.....		25 997 092	
2.3.0.	Inativos.....		166 280 101	
2.4.0.	Pensionistas		2 818 090	
2.5.0.	Salário-Família		55 730 600	
2.8.0.	Contribuição para Previdência Social		55 000 000	
1.3.0.	Equipamentos e Instalações		27 241 700	
1.4.0.	Material Permanente		-	
2.1.0.	Aquisição de Imóveis		1 800 000	
	<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
	- Ensino Primário	277 473 780		
1.1.1.	Pessoal Civil	5 000 000		
1.2.0.	Material de Consumo	37 000		
1.3.0.	Serviço de Terceiros	121 305		
1.4.0.	Encargos Diversos	4 697 935		
1.3.0.	Equipamentos e Instalações	287 418 020		
1.4.0.	Material Permanente	-		
	- Ensino Médio Secundário			
1.1.1.	Pessoal Civil	51 927 649		
1.2.0.	Material de Consumo	3 548 794		
1.3.0.	Serviço de Terceiros			
1.4.0.	Encargos Diversos	589 040		
2.4.4.	Empresas Privadas	989 200		
1.3.0.	Equipamentos e Instalações	17 400	57 072 083	
1.4.0.	Material Permanente.....	-		
	<u>DIVISÃO DE VIACÃO E OBRAS</u>			
	- Administração			
1.	Pessoal Civil	117 450 000		
1.2.0.	Material de Consumo	2 905 207		
1.3.0.	Serviço de Terceiros	163 713		
1.3.0.	Equipamentos e Instalações	-		
1.4.0.	Material Permanente	-	120 518 920	
	<u>SERVIÇO DE ÁGUA</u>			
1.1.1.	Pessoal Civil	63 400 000		

58 767 369

426 994 610

344 490 103

3.1.3.0	Serviço de Terceiros	5 994 417		
4.1.1.1	Estudos e Projetos	487 890		
4.1.1.2	Início de Obras	2 922 280		
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	4 679 791		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	530 380		
4.1.4.0	Material Permanente	1 000 000	235 609 981	1 884 385 422
	DIVISÃO GERAL DE RENDAS			
	- Serviços Diversos			
3.1.1.1	Pessoal Civil		144 500 000	
3.1.2.0	Material de Consumo		44 685 137	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		3 407 640	
4.1.4.0	Material Permanente		16 844 000	209 436 777
	PROCURADORIA MUNICIPAL			
	- Serviços Diversos			
3.1.1.1	Pessoal Civil		19 000 000	
3.1.2.0	Material de Consumo		-	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		5 000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		-	19 005 000
4.1.4.0	Material Permanente		-	
	FOMENTO			
	- Fomento			
3.1.1.1	Pessoal Civil		24 926 733	
3.1.2.0	Material de Consumo		-	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		-	24 926 733
	SAÚDE PÚBLICA			
	- Serviços Diversos			
3.1.1.1	Pessoal Civil		60 976 000	
3.1.2.0	Material de Consumo		117 000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		193 600	
4.1.1.2	Início de Obras		-	
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras		6 000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		-	
4.1.4.0	Material Permanente		-	
3.2.2.4	Empresas Privadas		23 120 000	84 412 600
	CRÉDITOS ESPECIAIS			
	Crédito Especial-Decreto nº 590 de 18-01-65		240 000	
	Crédito Especial-Decreto nº 619 de 17-07-65		48 000 000	
	Crédito Especial-Decreto nº 637 de 25-09-65		74 004 500	
	Crédito Especial-Decreto nº 1 756 de 30-09-65		25 000 000	
	Crédito Especial-Decreto nº 1 773 de 11-10-65		-	
	Crédito Especial-Decreto nº 1 818 de 01-12-65		23 829 200	
	Crédito Especial-Resolução nº 1 835 de 16-12-65		19 071 165	190 144 865
	TOTAL DA DESPESA REALIZADA			3 528 882 949



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.950

"Estabelece os dias feriados no Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - São considerados feriados municipais, os seguintes dias:

- I - SEXTA-FEIRA SANTA.
- II - "CORPUS CHRISTI"
- III - 13 DE JUNHO
- IV - 2 DE NOVENBRO e
- V - 15 DE JANEIRO

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 790, de 3 de dezembro de 1959.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de dezembro de 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL



RR.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.951

"Dá nova denominação à rua 13 de Março"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

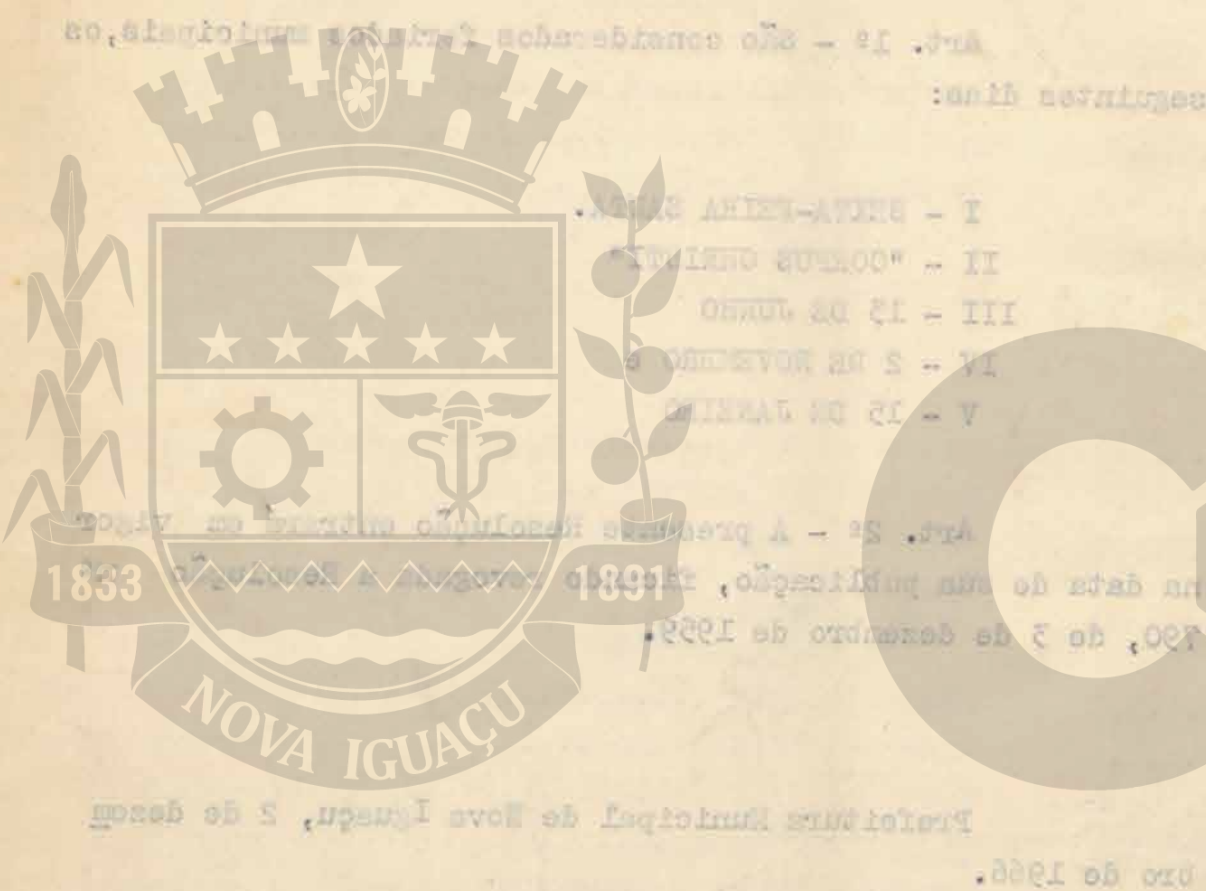
Art. 1º - Passa a denominar-se rua PANTALEÃO RINALDI a atual rua 13 de Março, situada no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de dezembro 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

C. Lemaire
de 24/12/66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.951

"Dá nova denominação à rua 13 de Março"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se rua PANTALEÃO RINALDI a atual rua 13 de Março, situada no 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de dezembro 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

C. Lemaire
de 24/12/66

RESOLUÇÃO Nº 1.952

"Cria, no Quadro IV, a função gratificada de Chefe do Serviço de Calçamento, prefixo GFT-2, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO EPROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada no Quadro IV, na Divisão de Viação e Obras, a função gratificada de Chefe do Serviço de Calçamento, prefixo GFT-2.

Art. 2º - Fica extinta, no Quadro IV, a função gratificada de Chefe da Seção de Pedreira, prefixo GFT-1, da mesma Divisão.

Art. 3º - A função ora criada, será provida pelo servidor que ocupa a função cuja extinção se processará por força do artigo segundo, desta Resolução.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de dezembro de 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.953

"Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS APOSEN-
TADOS E PENSIONISTAS DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA DE
NOVA IGUAÇU".

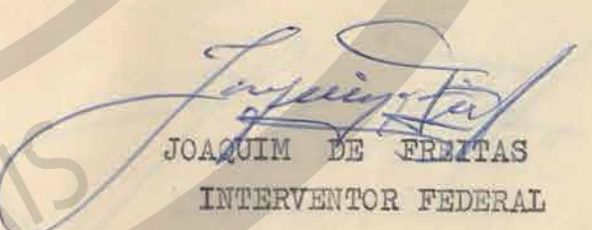
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a ASSO-
CIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS INSTITUTOS DE PREVIDEN-
CIA DE NOVA IGUAÇU, situada à rua Parí, nº 212, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de dezembro de 1966.


JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL



Publicado no C. da Barreira
de 18/12/66.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1954

"Referenda o Decreto nº 706, de 7 de novembro de 1.966".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº 706, de 7 de novembro de 1966, publicado no "CORREIO DA LAVOURA" de 13 de novembro de 1966, e que concedeu anistia da multa de mora dos impostos municipais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de dezembro de 1.966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.955

"Reconhece de utilidade pública o "Social Junior Futebol Clube".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Social Junior Futebol Clube, situado à rua Honório Pimenta, nº 65, em Morro Agudo, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de dezembro 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

Q. Lemaire
24/12/66
m.





Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de dezembro de 1966.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.956

"Reconhece de utilidade pública o GRÊMIO RECREATIVO
"ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ORIENTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ORIENTE", com sede provisória à Avenida Dr. Pedro Jorge, nº 569, em Queimados, 2º - distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de dezembro de

1.966.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João de Freitas
JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

P. C. Luan
24/12/66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.957

"Dá nova denominação à uma rua Projetada, em Heliópolis"

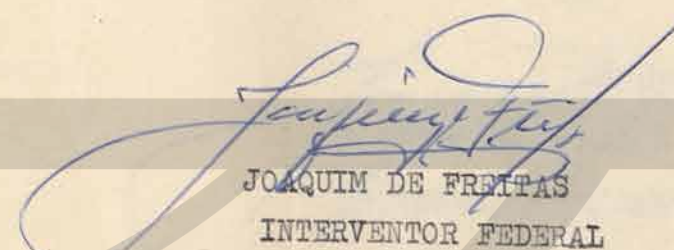
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua Alfredo Barbosa, a atual
al rua Projetadã, situada em Heliópolis, 4º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de dezembro 1966.

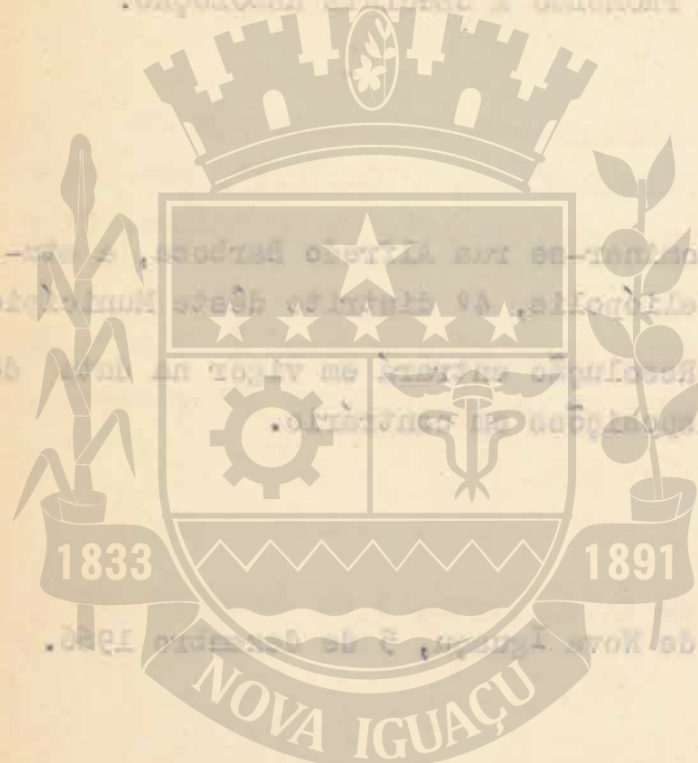
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

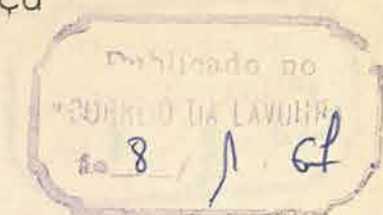
DIÁRIOS

OFICIAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 1.958

"Reconhece de utilidade pública o "Ginásio São Marcos, situado nesta cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

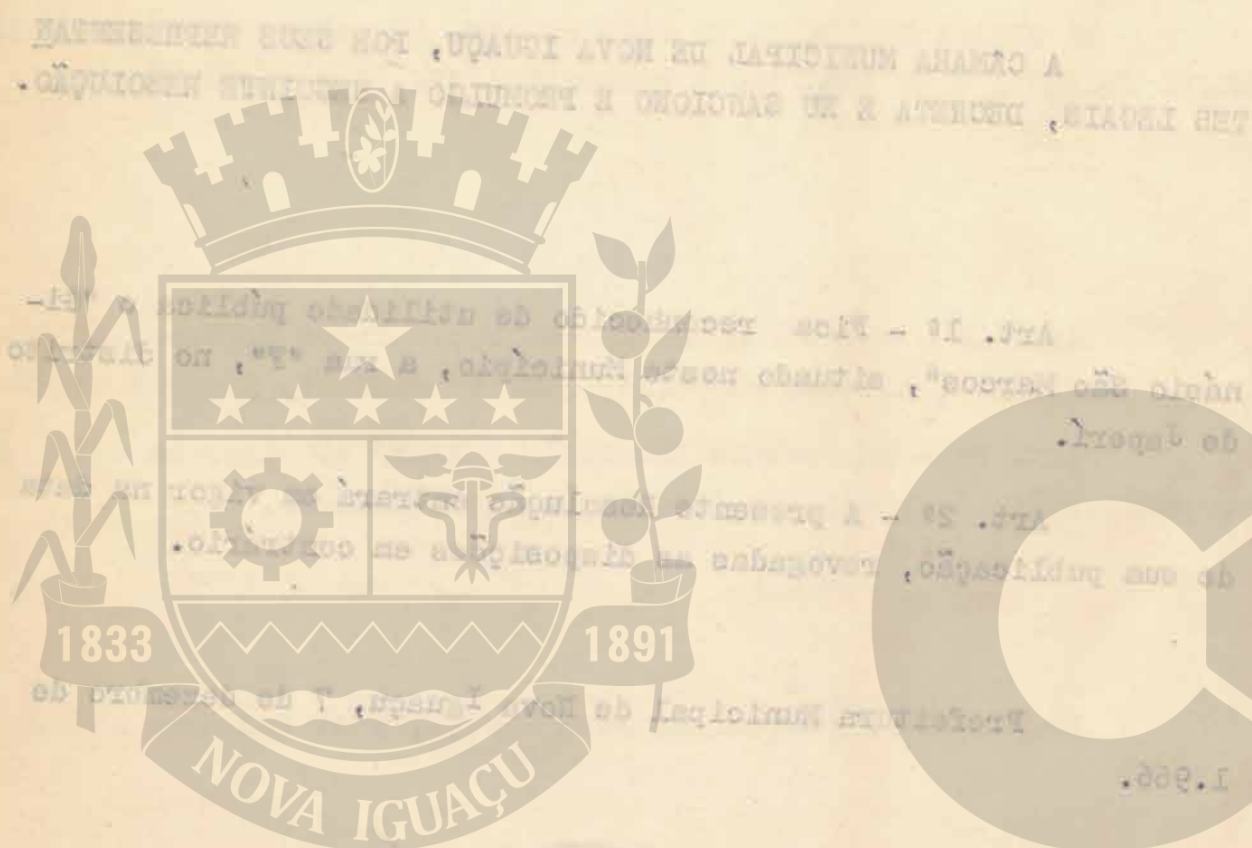
Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "Ginásio São Marcos", situado neste Município, a rua "F", no distrito de Japeri.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

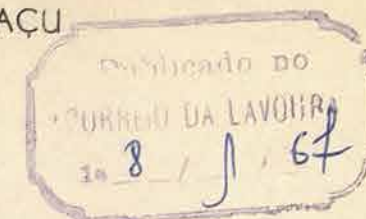
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1.966.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

DIÁRIOS
OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 1.959

"Reconhece de utilidade pública o "Ferroviário Futebol Clube".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "Ferroviário Futebol Clube", de caráter esportivo, recreativo e cultural sediado em Austin, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1.966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.960

"Dá denominação a Praça em frente a Catedral desta cidade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça Monsenhor Mache, a Praça localizada em frente a Catedral de Santo Antônio de Jacutinga, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o levantamento das despesas para a reconstrução da referida / Praça, inclusive a de um monumento com o busto de extinto, enviando a este Legislativo, uma Mensagem para a abertura do crédito necessário.

Art. 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 1.961.

"Fica reconhecido de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE PROTEÇÃO E ABRIGOS A VELHOS E ORFÃOS":

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE PROTEÇÃO E ABRIGOS A VELHOS E ORFÃOS", ABPAVO, situada na localidade de Queimados, 2º distrito, do Município de Nova Iguaçu, a Estrada que liga Queimados a Rio D'Ouro.

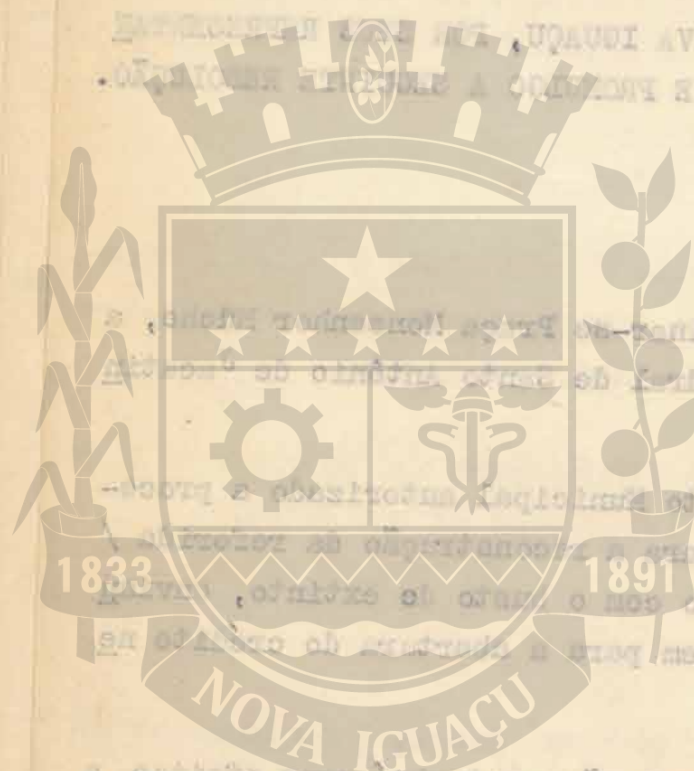
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1966.

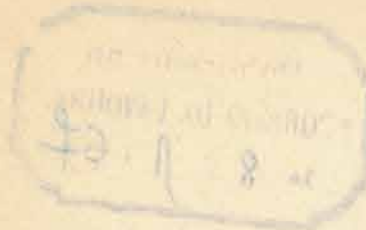
JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL



Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE PROTEÇÃO E ABRIGOS A VELHOS E ORFÃOS", ABPAVO, situada na localidade de Queimados, 2º distrito, do Município de Nova Iguaçu, a Estrada que liga Queimados a Rio D'Ouro.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL



"Ficam obrigados todos os proprietários de lotes e terrenos situados no perímetro urbano da Municipalidade a (VETADO) murá-los".



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1966.



RESOLUÇÃO Nº 1.962

"Ficam obrigados todos os proprietários de lotes e terrenos situados no perímetro urbano da Municipalidade a (VETADO) murá-los".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam obrigados, sem exceção, todos os proprietários de lotes de terrenos situados no perímetro urbano da municipalidade, a murar (VETADO), dentro em o prazo de um(1) ano, a contar da data da publicação dêste, suas propriedades, sem, ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Não se aplica o dispositivo do art.1º, aos promitentes compradores enquanto perdurarem os pagamentos parcelados, iniciando-se a contagem do prazo para o cumprimento do disposto acima, a contar da data da plena e rasa quitação na compra do imóvel.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1.966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
C. da Sempua
de 31/12/66.

RESOLUÇÃO Nº 1.963/66

1964 465

"Isenta de todos os impostos a TENDA ESPÍRITA SANTO
ANTÔNIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a isentar de todos os impostos, a TENDA ESPÍRITA SANTO ANTÔNIO, instituição de caráter religioso, já reconhecido de utilidade pública através da Resolução nº 1928, de 9/8/1966, entidade situada à rua Carlos Frederico nº 4, no bairro Primavera, em Comendador Soares, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro 1966.

JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

1983



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1983.

[Signature]
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

EDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS